

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 01  
Rub. M

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **17 de dezembro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1712001/2025**, tendo por objeto a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 17 de dezembro de 2025

  
**TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Prop. 1712001/2025  
Fis. 07  
Bub. M

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1712001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, aos cuidados da Sr.<sup>a</sup> Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

#### SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

CHEFE DE GABINETE

#### Responsável pela formalização da demanda:

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA

#### 1. Justificativa

##### 1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

##### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 Um dos papéis institucionais da Câmara é atuar como a voz do povo, formulando propostas que atendem às necessidades dos municípios. Diariamente os vereadores são abordados e cobrados sobre respostas e soluções aos problemas que a população enfrenta.

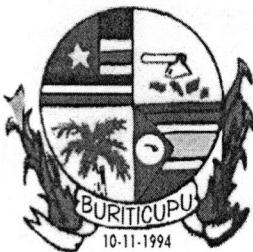
1.2.2. Por vezes, os vereadores limitam-se a conversar informalmente sobre tais problemas entre si problemas entre si ou a debater em sessão, sem que isso se transforme em algo tangível, como um projeto de lei, uma indicação ou uma resolução.

1.2.3 Um dos fatores que contribui para a baixa produção legislativa é a falta de assessoria técnica quanto à elaboração de políticas públicas. A contratação de uma assessoria específica contribuirá desde a redação até a aprovação de atos legislativos, permitindo a correta definição do problema, soluções propostas, atores envolvidos, medidas de acompanhamento e correções a serem aplicadas.

1.2.4 Observe-se, por exemplo, a análise de projetos de lei de natureza orçamentária, como Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Já se tentou emendar tais leis, de modo a adequá-las aos problemas apresentados pelos vereadores. Nunca se teve sucesso na emenda destas leis, pois falta aos edis o conhecimento técnico necessário sobre direito financeiro.

1.2.5 A Câmara Municipal não dispõe de servidores efetivos capazes de resolver estes problemas, os quais se arrastam há várias legislaturas. A Câmara não tem um quadro de servidores com nível técnico minimamente adequado ao enfrentamento das questões aqui propostas. Com isso, haverá uma perpetuação da posição de mero aprovador de lei do Executivo e o desamparo da população.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1412001 /2025  
Fis. 07  
Bub. M

1.2.6 Assim, a contratação de uma assessoria técnica especializada em políticas públicas, direito constitucional, financeiro e tributário poderá resolver os problemas acima apontados, além daqueles que surgirão naturalmente.

1.2.7. Além disso, a complexidade das matérias tratadas no âmbito legislativo e a necessidade de interpretações legais atualizadas tornam imprescindível o acompanhamento de profissionais capacitados e especializados. A sociedade de advogados contratada poderá. **Emitir pareceres técnicos:** Oferecendo subsídios jurídicos seguros para a tomada de decisões por parte dos parlamentares e dos gestores administrativos da Câmara. **Acompanhar processos administrativos e judiciais:** Representando e defendendo os interesses da Câmara em órgãos judiciais, administrativos e perante o Ministério Público. **Elaborar e revisar normas e documentos:** Garantindo a adequação às exigências legais de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e outros instrumentos normativos.

1.2.8. Dessa forma, a contratação da assessoria jurídica especializada visa fortalecer a segurança jurídica dos atos da Câmara Municipal, além de contribuir para a eficácia e a transparência na gestão pública. Ressalta-se que a escolha de uma sociedade de advogados segue os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência pertinente, garantindo a contratação com base em critérios técnicos e financeiros adequados.

### **2. Resultados Almejados com a Contratação:**

2.1. A contratação de uma sociedade de advogados para prestação de assessoria e consultoria jurídica pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA tem como objetivo principal atender de maneira eficiente e qualificada às demandas legais e normativas que envolvem o exercício das funções legislativas e administrativas da Casa.

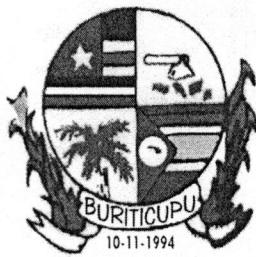
2.2. Dentre os resultados esperados, destaca-se o fortalecimento da segurança jurídica, essencial para garantir que todas as ações do Legislativo Municipal estejam em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, prevenindo questionamentos ou nulidades. A atuação especializada dos advogados contribuirá para a eficiência administrativa, assegurando maior celeridade na elaboração de pareceres técnicos, revisão de documentos e na condução de processos administrativos e judiciais.

2.3. Além disso, a consultoria jurídica visa oferecer suporte direto na formulação de projetos de lei, decretos e resoluções, aprimorando a qualidade técnica e legal dos instrumentos normativos. Esse apoio é fundamental para atender às necessidades legislativas da população de forma eficaz e transparente.

2.4. Outro resultado relevante esperado é a defesa robusta dos interesses institucionais da Câmara, seja no âmbito administrativo ou judicial, garantindo a representatividade qualificada da Casa em todas as instâncias. Por fim, almeja-se que a parceria com a sociedade de advogados reforce o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, a eficiência e a legalidade, promovendo uma gestão pública que inspire confiança e esteja alinhada aos princípios constitucionais e normativos que regem a Administração Pública.

### **3. Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido**

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: [cmburiticupu@hotmail.com](mailto:cmburiticupu@hotmail.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

Proc. 1712001/2025  
Fis. 04  
Rub. 4

3.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

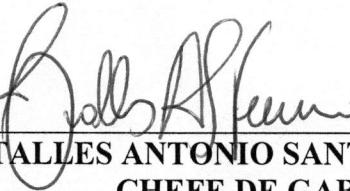
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.	MÊS	12

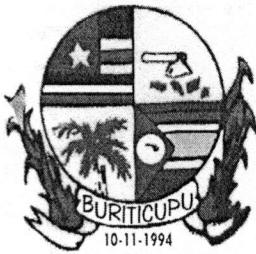
### 4. POSSÍVEL SOLUÇÃO

4.1. Foi realizado consulta aos portais de transparências dos órgãos públicos, constatando que os serviços são prestados escritórios especializados na prestação de serviços de assessoria. Foi identificado a presença do escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, com sede na Rua Nova, nº 815, Bairro Centro, Coroatá – MA, CEP: 65.415-000, com histórico sólido de prestação de serviços jurídicos, com vasta experiência através do seu proprietário o senhor advogado IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, OAB/MA 8.157, proprietário, advogado com larga experiência na Administração Pública.

Buriticupu/MA, 17 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

  
TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA  
CHEFE DE GABINETE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 05  
Rub. M

Buriticupu/MA, 18 de dezembro de 2025

**DESPACHO**

À  
Sra. ALESSANDRA SILVA DE LIMA  
Câmara Municipal de Buriticupu /MA  
Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

Prezada Sra,

Considerando a necessidade da Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, solicitamos que seja realizada pesquisa de preços de mercado, conforme processo administrativo 1712001/2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**DESPACHO**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fas. 06  
Bub. M

Buriticupu/MA, 19 de dezembro de 2025

A senhora,  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal

**Assunto:** Informações sobre Pesquisa de Preços para Serviços de Consultoria Técnica Jurídica.

Prezada Sr.<sup>a</sup>

Após a realização das pesquisas de mercado referentes à para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica:

- Foi encontrado um valor mensal de **R\$ 14.333,33 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, mensais, totalizando um valor global de **R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

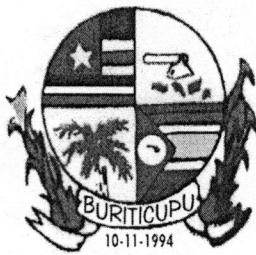
Informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a média dos preços obtidos na pesquisa.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante contratos com órgãos públicos, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 64  
Rub. M

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Atenciosamente,

*Alessandra Silva de Lima*  
ALESSANDRA SILVA DE LIMA  
Câmara Municipal de Buriticupu /MA



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres.

Pesquisa realizada entre 19/12/2025 16:11:01 e 19/12/2025 16:22:47

Relatório gerado no dia 19/12/2025 16:27:24 (IP: 2804:8b9c:da16:7b00:d8ff:9e69:f299:be9)

BURITICUPU  
Proc. 1912001/2025  
Fas. 08  
Sub. M

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA.	3	12 Meses	R\$ 14.333,33 (un)	-	R\$ 14.333,33	R\$ 171.999,96

Valor Global: R\$ 171.999,96

## Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA.

Preço Estimado: R\$ 14.333,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14.333,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.333,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 18.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 19/12/2025 16:27:24 (IP: 2804:8b9c:da16:7b00:d8ff:9e69:f299:be9)

Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%2bA%2bymjE87uoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%252bA%252bymjE87uoqHU8nPtm6W>

1 / 4

**CNPJ:** 01.612.669/0001-05  
**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO AMARO DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL / 1656  
- Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA  
**Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA - Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA

**Data:** 18/07/2025 12:29  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 01612669000105-1-000012/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 18/07/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** Mês  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.070.313/0001-30	NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA *VENCEDOR*	R\$ 18.000,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 23.697.840/0001-50  
**Órgão:** MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA - CAMARA MUNICIPAL / 3210 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA.  
**Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica visando atender às demanda da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica visando atender às demanda da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA

**Data:** 14/04/2025 00:00  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 23697840000150-1-000014/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/04/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** Mês  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
56.158.420/0001-55	WILLIAME COSTA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA *VENCEDOR*	R\$ 12.000,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13.000,00



Relatório gerado no dia 19/12/2025 16:27:24 (IP: 2804:8b9c:da16:7b00:d8ff:9e69:f299:be9)  
Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%2bA%2bymjE87uoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%252bA%252bymjE87uoqHU8nPtm6W>  
A%253d%253d

**CNPJ:** 07.371.735/0001-70

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - CAMARA MUNICIPAL / 10072 -  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA).

**Descrição:** Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos - Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA).

**Data:** 31/01/2025 00:00

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 07371735000170-1-000011/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 31/01/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** mês

**UF:** MA

**BURITICUPU**

**Proc.** 0712001/2025

**Fis.** 10

**Sub.** 11

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
58.733.504/0001-09 *VENCEDOR*	JOSE FELINTRO DE ALBUQUERQUE NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 13.000,00



Relatório gerado no dia 19/12/2025 16:27:24 (IP: 2804:8b9c:da16:7b00:d8ff:9e69:f299:be9)

Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%2bA%2bymjE87uoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%252bA%252bymjE87uoqHU8nPtm6W>

A%253d%253d



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

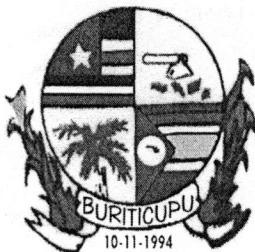
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/12/2025 16:22:14  
[Acessar a fonte aqui](#)

BURITICUPU  
Proc. 1412001/2025  
Fis. 15  
Sub. M



Relatório gerado no dia 19/12/2025 16:27:24 (IP: 2804:8b9c:da16:7b00:d8ff:9e69:f299:be9)  
Código Validação: wFS%2bFHa%2fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%2bA%2bymjE87uoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFHa%252fUeXtQm1WavOvmlamDXycD4x6%252bA%252bymjE87uoqHU8nPtm6W%253d%253d>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 12  
Rub. M

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1712001/2025, atesta a necessidade da Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

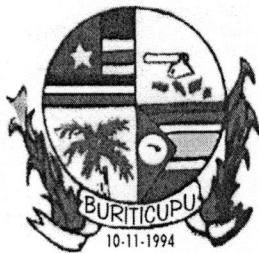
- **ALESSANDRA SILVA DE LIMA** – Tesoureira (**Integrante Requisitante**);
- **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** – Chefe de Gabinete (**Integrante Técnico**).

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1702661/2025  
Fas. 13  
Rub. 14

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação.

### 1. Objeto:

1.1. Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

### 2. Necessidade da Contratação

2.1 Um dos papéis institucionais da Câmara e atuar como a voz do povo, formulando propostas que atendem às necessidades dos municípios. Diariamente os vereadores são abordados e cobrados sobre respostas e soluções aos problemas que a população enfrenta.

2.2. Por vezes, os vereadores limitam-se a conversar informalmente sobre tais problemas entre si problemas entre si ou a debater em sessão, sem que isso se transforme em algo tangível, como um projeto de lei, uma indicação ou uma resolução.

2.3 Um dos fatores que contribui para a baixa produção legislativa é a falta de assessoria técnica quanto à elaboração de políticas públicas. A contratação de uma assessoria específica contribuirá desde a redação até a aprovação de atos legislativos, permitindo a correta definição do problema, soluções propostas, atores envolvidos, medidas de acompanhamento e correções a serem aplicadas.

2.4 Observe-se, por exemplo, a análise de projetos de lei de natureza orçamentária, como Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Já se tentou emendar tais leis, de modo a adequá-las aos problemas apresentados pelos vereadores. Nunca se teve sucesso na emenda destas leis, pois falta aos edis o conhecimento técnico necessário sobre direito financeiro.

2.5 A Câmara Municipal não dispõe de servidores efetivos capazes de resolver estes problemas, os quais se arrastam há várias legislaturas. A Câmara não tem um quadro de servidores com nível técnico minimamente adequado ao enfretamento das questões aqui propostas. Com isso, haverá uma perpetuação da posição de mero aprovador de lei do Executivo e o desamparo da população.

2.6 Assim, a contratação de uma assessoria técnica especializada em políticas públicas, direito constitucional, financeiro e tributário poderá resolver os problemas acima apontados, além daqueles que surgirão naturalmente.

2.7. Além disso, a complexidade das matérias tratadas no âmbito legislativo e a necessidade de interpretações legais atualizadas tornam imprescindível o acompanhamento de profissionais capacitados e especializados. A sociedade de advogados contratada poderá. **Emitir pareceres técnicos:** Oferecendo subsídios jurídicos seguros para a tomada de decisões por parte dos parlamentares e dos gestores administrativos da Câmara. **Acompanhar processos administrativos e judiciais:** Representando e defendendo os interesses da Câmara em órgãos judiciais, administrativos e perante o Ministério Público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 34  
Bub.   

**Elaborar e revisar normas e documentos:** Garantindo a adequação às exigências legais de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e outros instrumentos normativos.

2.8. Dessa forma, a contratação da assessoria jurídica especializada visa fortalecer a segurança jurídica dos atos da Câmara Municipal, além de contribuir para a eficácia e a transparência na gestão pública. Ressalta-se que a escolha de uma sociedade de advogados segue os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência pertinente, garantindo a contratação com base em critérios técnicos e financeiros adequados.

### 3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Buriticupu/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria jurídica voltada a administração pública. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

- A empresa ou sociedade de advogados deve ser regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Todos os profissionais envolvidos devem possuir inscrição ativa e válida na OAB.
- Demonstrar experiência na prestação de serviços jurídicos, preferencialmente no setor público ou legislativo.

3.2. Comprovação de notória especialização, necessária para justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

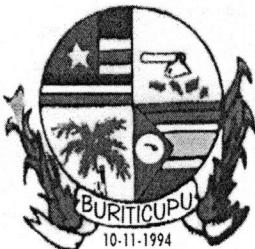
3.3.1. A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua** dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente da Câmara. O prazo de resposta para demandas deverá ser de imediato para questões urgentes e não superior a 24 horas para assuntos rotineiros.

### 4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

#### 4.2.1. Soluções de Mercado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 1712001 /2025  
Fis. JS  
Rub. M

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria jurídica. A opção encontrada foi a prestação de serviços através de escritório de advocacia (sociedade de advogados).

## 4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria em licitações, contratos administrativos e controle interno em diversas câmaras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre os escritórios identificados como prestadores potenciais, destaca-se o escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, com sede na Rua Nova, nº 815, Bairro Centro, Coroatá – MA, CEP: 65.415-000.

## 4.4. Sobre o Escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

4.4.1 O escritório **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** de Advocacia foi criado em 2016 e tem à frente o advogado IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, OAB/MA 8.157. Consoante currículo Latte, o profissional detém as seguintes qualificações:

- Bacharel em Direito - Universidade UNICEUMA, São Luís Advogado desde 2004
- Advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 8.157

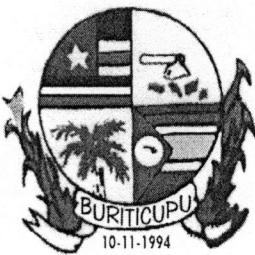
### Extensão Formação

- Pós Graduação em Advocacia Municipal e Gestão Pública – ESA/OAB 2025;
- MBA Governança, Compliance e Integridade na Gestão Pública – IPOG 2025;
- MBA Licitação e Gestão de Contratos Administrativos – NAVIGARE 2023;
- Curso Vereança em Ação: Princípios Constitucionais e Práticas Municipais - Escola Nacional de Administração Pública – ENAP 2025;
- Curso Terceirização de Serviços e Fiscalização de Contratos - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Educacional Ministério Público do Rio Grande do Norte MPRN 2025;
- Curso 3º Seminário Norte e Nordeste de Licitações e Contratos da Teoria à Prática – ELO 2024;
- Curso 1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações E Contratos, realizado pela Escola de Governo do Maranhão – 2023;
- Curso Contratação Direta Sem Licitação – ESA/OAB 2021;

### Experiência

Advogado, com atuação na área de consultoria e assessoria pública, com especialidade em Direito Público, atuando nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Previdenciário, Procuradorias, Licitações e contratos, convênios, prestações de contas, Tomada de Contas Especial, Gestão, Controle e Compliance, com atuação na área de Improbidade Administrativa Cível e criminal, Ministério Público Federal e Tribunal de contas do Estado no âmbito administrativo e judicial.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 16  
Bub. m

- Advogado contratado do escritório de advocacia Benevenuto Serejo 2007-2013;
- Procurador da Câmara Municipal de Peritoró – MA 2009-2010;
- Procurador Geral do Município de Peritoró – MA 2013-2016;
- Controlador Geral do Município de Codó – MA 2021-2022;
- Procurador Geral do Município de Codó – MA 2022-2024;
- Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral do Município de Coroatá – MA 2025;

Além das atribuições acima, em seus contratos anteriores, demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para a administração pública, que lida com restrições orçamentárias e exigências de transparência e legalidade.

#### *4.5. Justificativa para Seleção no Levantamento*

4.5.1. Escritório de Advocacia **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 foi identificado como um fornecedor altamente capacitado para atender à demanda específica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, considerando os seguintes fatores:

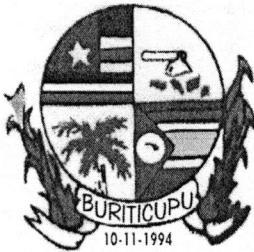
- **Experiência prévia em consultoria para órgãos públicos:** Escritório de Advocacia **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 já presta serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em diversos municípios da região, o que garante que a empresa e seu socio majoritário está familiarizada com a realidade administrativa e os desafios enfrentados por órgãos públicos no cumprimento das normas legais.
- **Notória especialização:** IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, OAB/MA 8.157 possui notória especialização em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo e executivo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios.
- **Capacidade técnica profissional:** **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, é composto por advogados especializados em assessoria e consultoria jurídica, direito administrativo e gestão pública, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

#### **5. Estimativa de Quantidade para Contratação**

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de uma assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 17  
Rub. M

#### **06. Estimativas do valor da Contratação e Quantitativos**

06.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria jurídica no âmbito do legislativo municipal foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.	MÊS	12	R\$ 14.333,33	R\$ 171.999,96

#### **7. Descrição da Solução como um Todo**

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Suporte Técnico:** emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos.

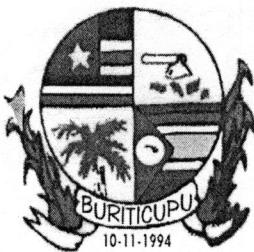
#### **8. Justificativa da Contratação**

8.1. Esses serviços são essenciais para assegurar que os atos praticados pela Câmara estejam em consonância com o ordenamento jurídico vigente e para evitar eventuais nulidades ou questionamentos futuros.

#### **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

9.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

9.1.1. A contratação de uma sociedade de advogados para prestação de assessoria e consultoria jurídica pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA tem como objetivo principal atender de maneira eficiente e qualificada às demandas legais e normativas que envolvem o exercício das funções legislativas e administrativas da Casa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. BURITICUPU  
Fis. 1712001/2025  
Rub. 18  
M

9.1.2. Dentre os resultados esperados, destaca-se o fortalecimento da segurança jurídica, essencial para garantir que todas as ações do Legislativo Municipal estejam em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, prevenindo questionamentos ou nulidades. A atuação especializada dos advogados contribuirá para a eficiência administrativa, assegurando maior celeridade na elaboração de pareceres técnicos, revisão de documentos e na condução de processos administrativos e judiciais.

9.1.3. Além disso, a consultoria jurídica visa oferecer suporte direto na formulação de projetos de lei, decretos e resoluções, aprimorando a qualidade técnica e legal dos instrumentos normativos. Esse apoio é fundamental para atender às necessidades legislativas da população de forma eficaz e transparente.

9.1.4. Outro resultado relevante esperado é a defesa robusta dos interesses institucionais da Câmara, seja no âmbito administrativo ou judicial, garantindo a representatividade qualificada da Casa em todas as instâncias. Por fim, almeja-se que a parceria com a sociedade de advogados reforce o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, a eficiência e a legalidade, promovendo uma gestão pública que inspire confiança e esteja alinhada aos princípios constitucionais e normativos que regem a Administração Pública.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.

### 11. Impacto Ambiental

11.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

### 12. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

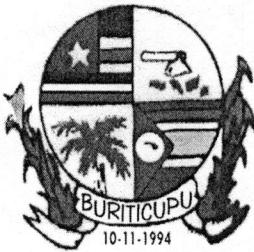
12.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado em assessoria e consultoria jurídica. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais.

### 13. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

13.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando os interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos.

### 14. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

14.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1412061/2025  
Fis. 19  
Sub. *[Signature]*

serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

### 15. Conclusão

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

15.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que o Escritório de Advocacia **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA no que tange à prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica e Legislaiva. A contratação da assessoria jurídica especializada visa fortalecer a segurança jurídica dos atos da Câmara Municipal.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
**TESOUREIRA (INTEGRANTE REQUISITANTE)**

*Talles Antonio Santos Ferreira*  
**TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE (INTEGRANTE TÉCNICO)**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE**

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 0201002 / 2025  
FLS. JCO  
RUS. AV

## CONTRATO

BURITICUPU  
Proc. 1712001 / 2025  
Fls. 20  
Rub. M

**CONTRATO N° 1001002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0201001/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**

CONTRATO N° 1001002/2025, QUE  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA  
**IGOR LAMAR SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, NA  
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.545/0001-56, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr.º José Wallas Lisboa Sousa, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 785.785.583-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.598.955/0001-86, sediado na Rua Nova, nº 815, Centro, Coroatá/MA, por meio de seu representante legal Sr. Igor Amaury Portela Lamar, inscrito na OAB/MA nº 8157 e CPF nº 828.900.133-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201002/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO



3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos.	MÊS	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Câmara Municipal de Matões do Norte

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

**FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 01 031 0001

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 102  
RUB. 00

• **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

• **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

• **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública:** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

• **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

### CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Unilateralmente pela Administração para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr termo aditivo, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES**

15.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	020100212025
FLS.	104
RUB.	SD
BURITICUPU	
Prac.	1712001/2025
Fis.	79
Bub.	M

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, para análise e parecer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Matões do Norte/MA, 10 de janeiro de 2025.

José Wallas Lisboa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal

IGOR AMAURY  
PORTELA  
LAMAR:828900133  
91

Assinado de forma  
digital por IGOR  
AMAURY PORTELA  
LAMAR:82890013391

**IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ sob o Nº 26.598.955/0001-86

Igor Amaury Portela Lamar

OAB/MA nº 8157

CPF nº 828.900.133-91



SE MAD - CNF  
FOLHA 229  
RUBRICA 4

BURITICUPU  
Proc. 15.01.2021 /2025  
Fis. 25  
Bub. 14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CONTRATO N° 2903001/2021  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.01.004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
NUNES FREIRE-MA E A EMPRESA IGOR  
LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM  
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, localizada na Rua do Varejão, nº 115 - Centro - CEP: 65.284-000 - Governador Nunes Freire/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.921/0001-02, neste ato representada por José Fábio Andrade de Souza, portador do CPF nº 777.280.683-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede e endereço na Rua Nova, nº 815. CEP: 65.415-000, Centro - Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86, neste ato representada por Igor Amaury Portela Lamar, portador do CPF nº 828.900.133-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 004/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de consultoria em Procedimentos Licitatórios para o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP N° 004/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

#### TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Varejão nº 115 Centro  
CEP – 65.284-000 Governador Nunes Freire – MA.



Proc. BURITICUPU PT12001/2025  
Fis. 26  
Bub. u

SE MAD - GNF  
FOLHA 230  
RUBRICA 01

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.



BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 27  
Rub. M

SE MAD - GNF  
FOLHA 231  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

#### **TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

#### **TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O valor total desta contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais.)



SE MAD - CNE  
FOLHA 232  
Proc. 1712001/2025 RUBRICA A  
Fis. 78  
Bub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria em procedimentos licitatórios junto a Prefeitura Municipal.	Mês	10	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00

**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. **Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípio básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
2. **Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
3. **Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
4. **Consultoria Técnica na Modalidades de Licitação:** como e colher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a de pena.
5. **Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
6. **Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
7. **Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar 119/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade cal- direito de preferência e demais questões pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
8. **Consultoria Técnica no uso do SACOP:** alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:



BURITICUPU

Proc. 1712061/2025

Fis. 29

Bub.

SEMAP - CNE

FOLHA 233

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2.003 – Manut. e Func. da Sec. de Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 0100000000

#### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

#### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do inicio efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e normas atinentes ao trabalho.



Proc. 1710012025  
Fis. 50  
Rub. M

SE MAD - GNE

FOLHA 234

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

#### TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

#### TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Prefeitura, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.



P. 00000000000000000000000000000000  
Proc. 1712091-2025  
Fis. 51  
Rub. M

SE MAD - GNF  
FOLHA 235  
RUBRICA A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.



BURITICUPU  
Proc. 1712061/2020  
Folha 236  
Fis. 36  
Rub. M  
SEMAP - GNE  
RUBRICA M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, 29 de março de 2021.

JOSE FÁBIO ANDRADE DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria  
CONTRATANTE

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N° 26.598.955/0001-86

Igor Amaury Portela Lamar

CPF n° 828.900.133-91

CONTRATADA

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 26.598.955/0001-86



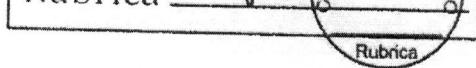
Estado do Maranhão

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

Processo nº 00001654/16

Ordnha nº 182

Rúbrica



Rúbrica

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 33  
Rub. 42

## CONTRATO N° 20170107

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PERITORÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ, CNPJ-MF, Nº 01.612.537/0001-75, com sede na rua da prata s/n centro Peritoró/MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, Secretária de Adm., Finanças e Gestão, portador do CPF nº 404.713.303-53, residente na RUA JOAQUIM TEIXEIRA S/N Trizidela Corotá/MA, e do outro lado IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.598.955/0001-86, com sede na RUA NOVA, 815, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, residente na RUA NOVA 801, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, portador do(a) CPF 828.900.133-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Município de Peritoró/MA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026943	Serviços de Consult. e Assessoria Jurid. à Secret. Munic. de Adm., Fin. e Gestão GESTÃO PÚBLICA: Oferecer aos gestores e ordenadores de despesas suporte jurídico quanto à readequação dos custos administrativos, otimização das ferramentas de planejamento e controle via implantação de procedimentos administrativos mais eficientes e padronizados, visando uma integração administrativa entre os órgãos públicos, realocação dos mecanismos de gestão com vistas a promover capacitação dos servidores públicos com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes. DIREITO ADMINISTRATIVO: Orientar a adequação dos atos administrativos às exigências legais federais, estaduais e municipais, oferecer suporte técnico quanto à elaboração de atos legais voltados à legitimação de condutas administrativas capazes de gerar reflexos jurídicos sobre os servidores públicos, sobre as entidades públicas, sobre a destinação de bens públicos ou sobre a intervenção pública na propriedade privada. Dar o suporte técnico para análise de licitações, contratos e convênios administrativos, acompanhamento processual, tais como, inicial, defesa, recursos no âmbito cível, trabalhista e federal de 1 <sup>ª</sup> e 2 <sup>ª</sup> instância. DIREITO FINANCEIRO: Dar suporte técnico quanto ao planejamento e elaboração das leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), quanto à otimização das receitas públicas municipais; Quanto à adequação das despesas públicas com vistas ao respeito ao princípio do equilíbrio financeiro; acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais diante do consignado na Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento e Controle Jurídico quanto à organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Análise e implantação de Tomada de Contas Especial; Orientação quanto à formalização do ajuste oriundos de transferência constitucionais voluntárias, aplicação dos recursos públicos e prestação de contas, análise de irregularidades e consequências legais.	UNIDADE	12,00	10.000,000	120.000,00

RUA DA PRATA, S/N

*l. amr* *dp*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

Processo nº 00001654/16  
Polha nº 188  
Rúbrica 8  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rubrica

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 34  
Rub. M  
VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº TP-009/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº TP-009/2016 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº TP-009/2016.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

RUA DA PRATA, S/N



Processo nº 000016.54/16  
folha nº 189  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rúbrica

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 35  
Rub.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja adequado sob o ponto de vista econômico, com o melhor atendimento ao interesse público, consubstanciado nos princípios da economicidade e da eficiência, nada obsta o aditamento do contrato de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

*Walmir*



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 36  
Rub.

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0220.041220020.2.007 Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 120.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Coroatá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

Processo nº 00001654/16  
Folha nº 191  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
C. Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PERITORÓ-MA, 13 de Janeiro de 2017

*hauer*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
CONTRATANTE

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 37  
Rub. M

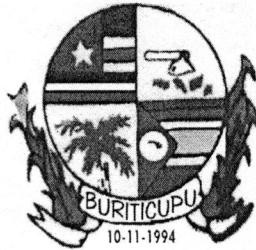
*IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*  
CNPJ 26.598.955/0001-86  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Lilmo Balito A. Bezerra*  
024 075-753-70

2. *Jays Maria C. Nascimento*  
017728102001-4

RUA DA PRATA, S/N



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 38  
Rub. M

**TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Processo Administrativo nº 1712001/2025**

Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, declaro que:

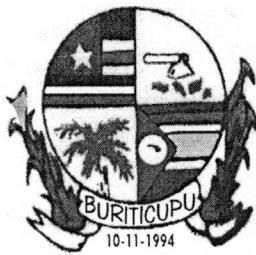
**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório na Câmara Municipal.

Buriticupu - MA, em 22 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 39  
Rub. M

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no valor médio estimado mensal de R\$ 14.333,33 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensais, totalizando um valor global de R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1717001 2025  
Fis. 40  
Rub. M

A Excelentíssima  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal  
Buriticupu/MA

**OBJETO:** Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

**ORGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL

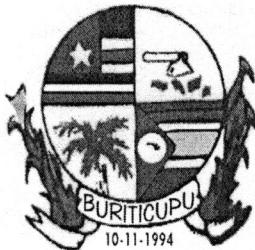
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL

**PROJ. ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2025.

  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
CRC. MA 010761/09  
Contador



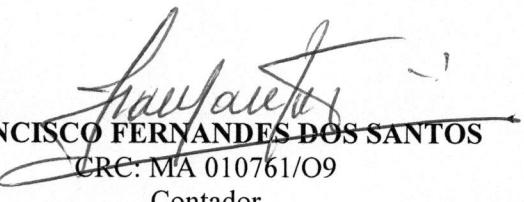
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

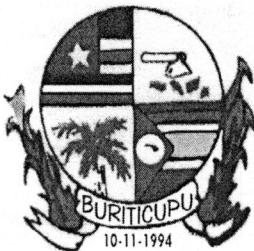
BURITICUPU  
Proc. 17/2001/2025  
Fis. 91  
Rub. M

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% com suplementação no elemento de despesa 3.3.90.35.00 da Câmara Municipal de Buriticupu.

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025

  
**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**  
CRC: MA 010761/09  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 171800/2025  
F.S.  
Rubi.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL

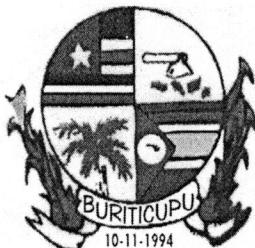
**PROJ. ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado mensal de R\$ 14.333,33 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensais, totalizando um valor global de R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

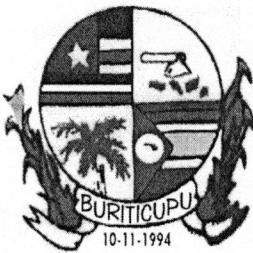
**BURITICUPU**  
P.s. 1712001 /2025  
F.S. 43  
Rab. M

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712061/2025  
Fis. 64  
Rub. M

**Memorando**

Buriticupu/MA, 22 de dezembro de 2025.

Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
Tesoureira  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

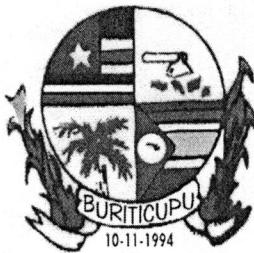
**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, objeto: Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fol. 45  
Rub. M

**Memorando**

Buriticupu/MA, em 23 de dezembro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA  
Nesta.

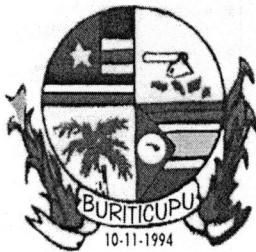
Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Alessandra Silva de Lima*  
**ALESSANDRA SILVA DE LIMA**  
**Tesoureira**  
**Câmara Municipal de Buriticupu/MA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001 /2025  
Fas. 46  
Rub. 4

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

#### 1.2. Especificação do Serviço

1.2.1 Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

##### Consultoria Jurídica:

- Emissão de pareceres jurídicos sobre matérias legislativas e administrativas.
- Orientação na interpretação e aplicação das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes à atuação do legislativo municipal.
- Suporte técnico em questões jurídicas relacionadas à elaboração e tramitação de projetos de lei, decretos, resoluções e outras proposições legislativas.

##### Defesa dos Interesses do Legislativo Municipal:

- Representação jurídica da Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos.
- Elaboração de defesas, recursos e demais peças processuais em casos que envolvam os interesses da Câmara.
- Acompanhamento de demandas judiciais que envolvam vereadores, servidores e o próprio órgão legislativo.

##### Acompanhamento Técnico:

- Monitoramento e orientação quanto ao cumprimento das normas de direito administrativo, constitucional e legislativo.
- Acompanhamento de auditorias, inspeções e diligências promovidas por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Ministério Público.

##### Mediação e Conciliação:

- Atuação na mediação de conflitos internos no âmbito legislativo.
- Apoio jurídico para resolução de controvérsias entre o legislativo e outros poderes municipais.

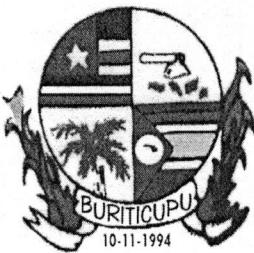
##### Elaboração e Revisão de Documentos:

- Revisão e adequação de regimentos internos, leis orgânicas e outras normativas internas da Câmara.
- Redação de termos de ajustamento de conduta, contratos e convênios.

### 2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: [cmburiticupu@hotmail.com](mailto:cmburiticupu@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Faz. 17/2001/2025  
F.s. 47  
Rub. M

## 3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

### 3.2. Reajuste ou Repactuação

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

## 4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Buriticupu/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria jurídica voltada a administração pública. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

- A empresa ou sociedade de advogados deve ser regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Todos os profissionais envolvidos devem possuir inscrição ativa e válida na OAB.
- Demonstrar experiência na prestação de serviços jurídicos, preferencialmente no setor público ou legislativo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

Proc. 1712001/2025  
Fas. 48  
Rub. M

6.2. Comprovação de notória especialização, necessária para justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.3.1. A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua** dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente da Câmara. O prazo de resposta para demandas deverá ser de imediato para questões urgentes e não superior a 24 horas para assuntos rotineiros.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

10.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e	MÊS	12	R\$ 14.333,33	R\$ 171.999,96

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cemburiticupu@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1412001/2025  
Fis. 119  
Rub. M

	legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.				
--	--	--	--	--	--

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## **12. OBRIGAÇÕES**

### **13.1 Obrigações da Contratada:**

13.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

#### **1. Prestação dos Serviços:**

- Executar os serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

#### **2. Profissionais Especializados:**

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

#### **3. Assiduidade e Pontualidade:**

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades câmara municipal conforme o cronograma acordado.

#### **4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

#### **5. Confidencialidade:**

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Buriticupu com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.





#### **6. Resolução de Problemas e Conformidade:**

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

#### **7. Reparo de Deficiências:**

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

#### **12.2 Obrigações da Contratante:**

12.2.1. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

##### **1. Fornecimento de Informações:**

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

##### **2. Acesso às Instalações:**

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Câmara Municipal, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

##### **3. Acompanhamento e Fiscalização:**

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

##### **4. Pagamentos Pontuais:**

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

##### **5. Esclarecimentos e Apoio:**

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

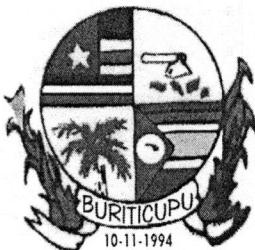
##### **6. Recebimento dos Serviços:**

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

#### **13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.





BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. SI  
Bub. M

#### **14. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

14.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

##### **14.2 Infrações da Contratada:**

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

###### **1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:**

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

###### **2. Atrasos na Execução dos Serviços:**

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

###### **3. Descumprimento das Normas Técnicas:**

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

###### **4. Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

###### **5. Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

###### **6. Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

##### **14.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:**

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

###### **1. Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

###### **2. Multas:**

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1717001/2025  
F.s. 52  
Rub. 1

- Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.
- Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.
- Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

### 3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Buriticupu por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

### 4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

### 5. Rescisão Unilateral do Contrato:

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

#### 14.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

##### 1. Atraso nos Pagamentos:

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

##### 2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

#### 14.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

##### 1. Indenizações à Contratada:

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.





## 2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

## 15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

### 15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 15.2 Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do Presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

#### 15.3 Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

#### 15.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

#### 15.5 Cadastro de Contribuintes Municipal:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver.

#### 15.6 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

#### 15.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

#### 15.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

#### 15.9 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





#### **15.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):**

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

#### **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

#### **16.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovante de Inscrição do escritório e responsáveis técnicos na OAB;
- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional e/ou empresa.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

#### **17. CONCLUSÃO**

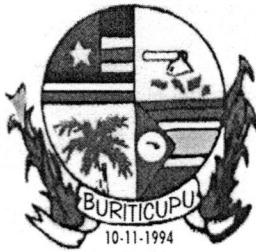
17.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas Câmara Municipal de Buriticupu/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas administrativas.

17.2. Essa contratação é essencial para garantir os interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela Câmara Municipal.

17.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

17.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições,





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 55  
Rub. M

responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

17.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

17.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento da Câmara Municipal, assegurando os interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos.

Buriticupu – MA 23 e dezembro de 2025.

*Alessandra Silva de Lima*  
ALESSANDRA SILVA DE LIMA  
Tesoureira  
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fas. 86  
Rub. M

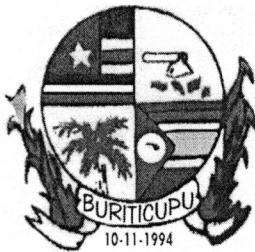
**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 23 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
F.s. 57  
Eub. M

## Ao Escritório

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, com sede na Rua Nova, nº 815, Bairro Centro, Coroatá – MA, CEP: 65.415-000.  
IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, OAB/MA 8.157

**Assunto:** Seleção para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica e Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhores,

Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidenta da Câmara, tem a satisfação de informar que a escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi selecionada para prestar os serviços de consultoria jurídica no âmbito do legislativo municipal de Buriticupu/MA.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com este órgão, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. **Proposta Comercial:**

- Proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- Valores mensais e totais.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. **Informações do Representante Legal:**

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato e E-mail.

3. **Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:**

- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

4. **Documentação Exigida:**

- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 15 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Buriticupu/MA, 23 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal

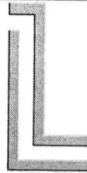


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
F.s. 58  
Eub. M

## **PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA**

**IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA**  
**CNPJ nº 26.598.955/0001-86**



BURITICUPU  
Frac. 17/2001/2025  
Fis. 59  
Eub. 11

# IGOR LAMAR

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA GOVERNAMENTAL

## PROPOSTA DE PREÇO

À Exma.

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**  
VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

Prezada,

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

**OBJETO:** Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

### **PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

***TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)***

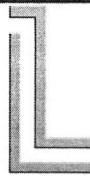
**PROONENTE:** IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 26.598.955/0001-86

**ENDEREÇO:** RUA NOVA, 815, CENTRO, COROATÁ – MA

Dr. Igor Amaury Portela Lamar  
Advogado OAB/MA 8157

  
Contatos: (99) 99156 - 4200 @igorlamaradv  
E-mail: igorlamar@hotmail.com  
Endereço: Rua Nova, número 815, Centro, Coroatá - MA



BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Faz. 60  
Data. M

# IGOR LAMAR

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA GOVERNAMENTAL

**DADOS BANCÁRIOS:** Agência: 2004-4, Conta Corrente: 39.509-9, Banco do Brasil, titularidade IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**REPRESENTANTE LEGAL:** IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, OAB/MA 8157, CPF: 828.900.133-91, com endereço na RUA NOVA, 801, CENTRO, COROATÁ – MA, CEP: 65.415-000, TEL (98) 99156-4200, e-mail: igorlamar@hotmail.com

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** De acordo com a vigência contratual

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (Noventa) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da NF

Declaro que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da licitação, inclusive despesas com hospedagem, transporte, materiais, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo a contratante, quaisquer custos adicionais ao preço contratado.

Coroatá – MA, 23 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

IGOR AMAURY  
PORTELA  
LAMAR:82890013391

Assinado de forma digital por  
IGOR AMAURY PORTELA  
LAMAR:82890013391  
Dados: 2025.12.23 15:46:09  
-03'00'

**IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 26.598.955/0001-86



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001/2025  
F.S. 61  
Eub. M

## **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

**IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA**  
**CNPJ nº 26.598.955/0001-86**

# ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



## IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

BURITICUPU  
Proc. 1712007/2025  
F.s. 02  
Eub. 14

Pelo presente instrumento particular, Igor Amaury Portela Lamar, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8157 e portador do CPF 828.900.133-91, residente e domiciliado na Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA); Cep: 65415-000, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1<sup>a</sup> - A razão social adotada é Igor Lamar Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, à Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA), Cep: 65415-000, telefone 99 98240-0203, e-mail igorlamar@hotmail.com

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2<sup>a</sup> - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.  
(Serviços Advocatícios – 6911-7/01)

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

## CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL



Cláusula 3<sup>a</sup> – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50(cinquenta) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

#### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Proc. 1712001-69/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Cláusula 4<sup>a</sup> – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

#### CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5<sup>a</sup> – A administração cabe ao titular acima qualificado **Igor Amaury Portela Lamar**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6<sup>a</sup> – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

#### CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7<sup>a</sup> – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

BURITICUPU  
Proc. 1712091/2025  
Fis. 04  
Rub. M

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

### CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL



Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Coroatá Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

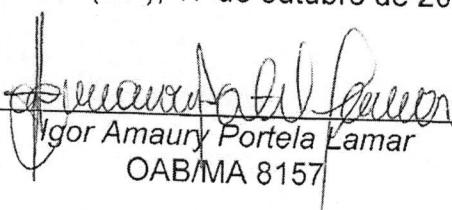
### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11ª. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O sócio titular da Sociedade Individual de Advocacia, assina o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas.

Coroatá (MA), 17 de outubro de 2016

  
Igor Amaury Portela Lamar  
OAB/MA 8157

#### Testemunhas:

Maurizélia Gonçalves de Sousa Lamar  
MAURIZELIA GONÇALVÈS DE SOUSA LAMAR  
CPF: 651.800.543-20

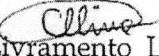
Valdeci Portela Lopes Lamar  
VALDECI PÓRTELA LOPES LAMAR  
CPF: 062.588.673-91

10

BURITICUPU  
Proc. 1712001-05-2025  
Fis.  
Rub.

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-2, fl. 39, sob o n. 610 (seiscentos e dez), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 11 de novembro de 2016.

  
Cloris Livramento Lima  
Comissão de Sociedade OAB/MA

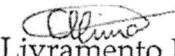


Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

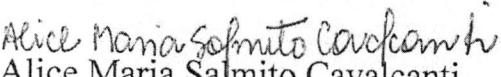
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429  
CEP: 65.076-908 São Luís – MA  
Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [sociedade.oabma@gmail.com](mailto:sociedade.oabma@gmail.com)

## C E R T I D Ã O

**CERTIFICO** que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado **“IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, foi registrado no Livro C-2, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 39, recebendo o nº 610, (seiscentos e dez), desde 10(dez) de novembro de 2016(dois mil e dezesseis). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrecio, data e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretaria Geral Adjunta desta seccional.

  
Cloris Livramento Lima  
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto  
Em: 11/11/2016

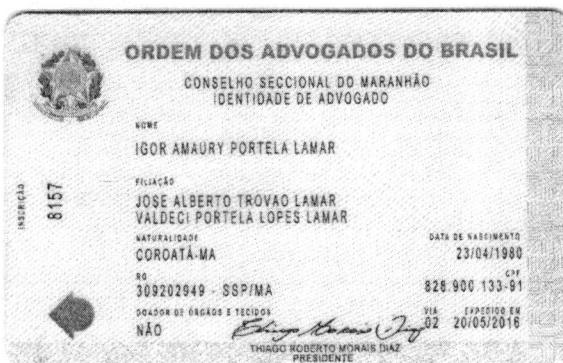
  
Alice Maria Salmito Cavalcanti  
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





Proc. 141200/2025  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

SURITICUPU  
Proc. 1717001-2025  
Fis. 68  
Rub. M



BURITICUPU  
 Proc. 1712008/2025  
 Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.598.955/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2016
NOME EMPRESARIAL IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R NOVA		NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORLAMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8240-0203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **09:42:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 10  
Rub. 10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 26.598.955/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:36 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **C03D.D596.7F2B.C227**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU  
Proc. 1712001-2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.598.955/0001-86

**Razão Social:** IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Endereço:** RUA NOVA 815 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120420034354138888

Informação obtida em 09/12/2025 09:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. PD  
Rub. M

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.598.955/0001-86

Certidão nº: 71982140/2025

Expedição: 26/11/2025, às 08:46:57

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.598.955/0001-86**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo: BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 13  
Rub. M

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 286350/25

Data da Certidão: 27/09/2025 11:50:23

CPF/CNPJ 26598955000186 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. *TM*  
Rub. *M*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 06.331.110/0001-12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000730/2025**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSC. MUNICIPAL	210360426598955000186
CNPJ	26.598.955/0001-86
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ENDEREÇO	RUA NOVA, 815, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº002014/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 26.598.955/0001-86**, inerentes aos tributos municipais:

- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 08:48:58 hs do dia 26 de Novembro de 2025**

Qualquer rasura ou emenda inválidará este documento.

**Este documento é válido até 24 de Fevereiro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

*TM*

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosemunicipaisma.com.br](http://www.tributosemunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **CXYM8M251126**.





BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 35  
Rub. M

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 100857/25

Data da Certidão: 28/10/2025 10:16:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26598955000186

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 70  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12  
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Nº 000704/2025**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
<b>ENDEREÇO</b>	RUA NOVA, Nº 815, CENTRO - COROATA, 65415-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	210360426598955000186
<b>CPF/CNPJ</b>	26.598.955/0001-86
<b>ATIVIDADE</b>	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **002014**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:49:27 hs do dia 26 de Novembro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 24 de Fevereiro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **XW89AU251126**.





BURITICUPU  
Proc. 1712021/2025  
Fis.  
Rub. M

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/12/2025

Nº da certidão: 12504352263

Data de validade: 09/02/2026

Código de Validação: e0ead4dc8e

**NOME:** IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 26.598.955/0001-86

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

## Balanço Patrimonial em 31-12-2023

Pág.: 1 de 1

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
 Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203  
 NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	31/12/2023
ATIVO	
CIRCULANTE	560.767,33 D
Disponível	533.767,33 D
Caixa	533.767,33 D
Caixa	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	434.554,00 D
Ativo Permanente	434.554,00 D
Imobilizado	27.000,00 D
Bens Em Operação	27.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
3.000,00 C	3.000,00 C
PASSIVO	560.767,33 C
CIRCULANTE	22.951,37 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	22.951,37 C
Impostos e Contribuições	22.951,37 C
Simples a Recolher	22.951,37 C
Patrimônio Líquido	22.951,37 C
Capital Social Integralizado	537.815,96 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
50.000,00 C	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
339.866,63 C	339.866,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 560.767,33 (Quinhentos e Sessenta Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) .

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25

## Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2023

Pág.: 1 de 1

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
 NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.212.1

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Conta	01/01/2023
	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	292.498,00
Receita de Serviços	292.498,00
Vendas de Serviços	292.498,00
(-) Deduções da Receita	17.821,37
Impostos Faturados	17.821,37
Simples	17.821,37
(=) Receita Líquida	274.676,63
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	84.000,00
Custo dos Serviços Prestados	84.000,00
(=) Lucro Bruto	190.676,63
(=) Lucro Operacional	190.676,63
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	190.676,63
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	190.676,63
(=) Resultado Líquido do Exercício	190.676,63

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 05, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016

Coroatá-MA, 1 de Janeiro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25



**Livro Diário Nº. 5**

Pág.: 2 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 184		0001	001	1	24.000,00	
31/01/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						24.000,00
	Serviços Prestados Ref NF. 184		0001	001	1		
31/01/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 01-2023		0001	001	2	1.080,00	
31/01/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 01-2023		0001	001	2		1.080,00
31/01/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	3	12.000,00	
31/01/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	3		12.000,00
						<b>Totais do dia 31:</b>	<b>37.080,00</b>
							<b>37.080,00</b>
						<b>Totais do mês de Janeiro:</b>	<b>37.080,00</b>
							<b>37.080,00</b>
27/02/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 185		0001	001	1	24.000,00	
27/02/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						24.000,00
	Serviços Prestados Ref NF. 185		0001	001	1		
27/02/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 02-2023		0001	001	2	1.080,00	
27/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 02-2023		0001	001	2		1.080,00
						<b>Totais do dia 27:</b>	<b>25.080,00</b>
							<b>25.080,00</b>
28/02/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	1	12.000,00	
28/02/2023	11101.0001 - Caixa						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	1		12.000,00
						<b>Totais do dia 28:</b>	<b>12.000,00</b>
							<b>12.000,00</b>
						<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>37.080,00</b>
							<b>37.080,00</b>
08/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 186		0001	001	1	1.302,00	
08/03/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.302,00
	Serviços Prestados Ref NF. 186		0001	001	1		
						<b>Totais do dia 08:</b>	<b>1.302,00</b>
							<b>1.302,00</b>
20/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 187		0001	001	1	1.212,00	
20/03/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.212,00
	Serviços Prestados Ref NF. 187		0001	001	1		
						<b>Totais do dia 20:</b>	<b>1.212,00</b>
							<b>1.212,00</b>
21/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 188		0001	001	1	1.302,00	
21/03/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.302,00
	Serviços Prestados Ref NF. 188		0001	001	1		
21/03/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 03-2023		0001	001	2	171,72	
21/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 03-2023		0001	001	2		171,72
						<b>Totais do dia 21:</b>	<b>1.473,72</b>
							<b>1.473,72</b>
						<b>Totais do mês de Março:</b>	<b>3.987,72</b>
							<b>3.987,72</b>
04/04/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 189		0001	001	1	1.302,00	
04/04/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.302,00
	Serviços Prestados Ref NF. 189		0001	001	1		
						<b>Totais do dia 04:</b>	<b>1.302,00</b>
							<b>1.302,00</b>

## Livro Diário Nº. 5

Pág.: 3 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/04/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref NF. 190	0001	001	1	24.000,00	
12/04/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref NF. 190	0001	001	1		24.000,00
28/04/2023	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 04-2023	0001	001	1	1.138,59	
28/04/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 04-2023	0001	001	1		1.138,59
28/04/2023	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2	12.000,00	
28/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2		12.000,00
					Totais do dia 28:	13.138,59	13.138,59
					Totais do mês de Abril:	38.440,59	38.440,59
04/05/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref NF. 191	0001	001	1	24.000,00	
04/05/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref NF. 191	0001	001	1		24.000,00
08/05/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref NF. 192	0001	001	1	1.320,00	
08/05/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref NF. 192	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 08:	1.320,00	1.320,00
18/05/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref NF. 193	0001	001	1	6.500,00	
18/05/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref NF. 193	0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 18:	6.500,00	6.500,00
31/05/2023	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2023	0001	001	1	1.431,90	
31/05/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2023	0001	001	1		1.431,90
31/05/2023	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2	12.000,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2		12.000,00
					Totais do dia 31:	13.431,90	13.431,90
					Totais do mês de Maio:	45.251,90	45.251,90
05/06/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref NF. 194	0001	001	1	1.320,00	
05/06/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref NF. 194	0001	001	1		1.320,00
05/06/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref NF. 195	0001	001	2	6.500,00	
05/06/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref NF. 195	0001	001	2		6.500,00
					Totais do dia 05:	7.820,00	7.820,00
30/06/2023	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 06-2023	0001	001	1	351,90	
30/06/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 06-2023	0001	001	1		351,90
					Totais do dia 30:	351,90	351,90



**Livro Diário Nº. 5**

Pág.: 4 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					<b>Totais do mês de Junho:</b>	<b>8.171,90</b>	<b>8.171,90</b>
10/07/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 196	0001	001	1	1.320,00	
10/07/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 196	0001	001	1		1.320,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>1.320,00</b>	<b>1.320,00</b>
20/07/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 197	0001	001	1	6.500,00	
20/07/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 197	0001	001	1		6.500,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>
31/07/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 07-2023	0001	001	1	351,90	
31/07/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 07-2023	0001	001	1		351,90
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>351,90</b>	<b>351,90</b>
					<b>Totais do mês de Julho:</b>	<b>8.171,90</b>	<b>8.171,90</b>
10/08/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 198	0001	001	1	1.320,00	
10/08/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 198	0001	001	1		1.320,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>1.320,00</b>	<b>1.320,00</b>
18/08/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 199	0001	001	1	6.500,00	
18/08/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 199	0001	001	1		6.500,00
					<b>Totais do dia 18:</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>
31/08/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 08-2023	0001	001	1	351,90	
31/08/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 08-2023	0001	001	1		351,90
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>351,90</b>	<b>351,90</b>
					<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>8.171,90</b>	<b>8.171,90</b>
11/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 200	0001	001	1	1.320,00	
11/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 200	0001	001	1		1.320,00
					<b>Totais do dia 11:</b>	<b>1.320,00</b>	<b>1.320,00</b>
19/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 201	0001	001	1	6.500,00	
19/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 201	0001	001	1		6.500,00
					<b>Totais do dia 19:</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>
29/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 202	0001	001	1	8.500,00	
29/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 202	0001	001	1		8.500,00
29/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 203	0001	001	2	8.500,00	
29/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 203	0001	001	2		8.500,00
29/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 204	0001	001	3	8.500,00	
29/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						

## Livro Diário Nº. 5

Pág.: 5 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Fortes Contábil 7.212.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Serviços Prestados Ref NF. 204	0001	001	3		8.500,00
29/09/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 09-2023	0001	001	4	1.499,40	
29/09/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 09-2023	0001	001	4		1.499,40
29/09/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	5	12.000,00	
29/09/2023	11101.0001 - Caixa	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	5		12.000,00
					Totais do dia 29:	38.999,40	38.999,40
					Totais do mês de Setembro:	46.819,40	46.819,40
10/10/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 205	0001	001	1	1.320,00	
10/10/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 205	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 10:	1.320,00	1.320,00
19/10/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 206	0001	001	1	6.500,00	
19/10/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 206	0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 19:	6.500,00	6.500,00
31/10/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 10-2023	0001	001	1	351,90	
31/10/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 10-2023	0001	001	1		351,90
					Totais do dia 31:	351,90	351,90
					Totais do mês de Outubro:	8.171,90	8.171,90
10/11/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 207	0001	001	1	1.320,00	
10/11/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 207	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 10:	1.320,00	1.320,00
20/11/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 208	0001	001	1	6.500,00	
20/11/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 208	0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 20:	6.500,00	6.500,00
30/11/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 11-2023	0001	001	1	609,96	
30/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 11-2023	0001	001	1		609,96
					Totais do dia 30:	609,96	609,96
					Totais do mês de Novembro:	8.429,96	8.429,96
05/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 209	0001	001	1	1.320,00	
05/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 209	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 05:	1.320,00	1.320,00
13/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 210	0001	001	1	1.320,00	
13/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 210	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 13:	1.320,00	1.320,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						

*SM*

BURITICUPU  
 Proc. 1212001-2025  
 Fis. 1212001-2025  
 Rub. 1212001-2025

## Livro Diário Nº. 5

Pág.: 6 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.212.1

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Serviços Prestados Ref NF. 211	0001	001	1	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 211	0001	001	1		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 212	0001	001	2	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 212	0001	001	2		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 213	0001	001	3	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 213	0001	001	3		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 214	0001	001	4	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 214	0001	001	4		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 215	0001	001	5	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 215	0001	001	5		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 216	0001	001	6	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 216	0001	001	6		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 217	0001	001	7	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 217	0001	001	7		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 218	0001	001	8	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 218	0001	001	8		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 219	0001	001	9	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 219	0001	001	9		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 220	0001	001	10	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 220	0001	001	10		8.500,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 221	0001	001	11	8.500,00	
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 221	0001	001	11		8.500,00
					Totais do dia 14:	93.500,00	93.500,00
15/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 223	0001	001	1	8.500,00	
15/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 223	0001	001	1		8.500,00
					Totais do dia 15:	8.500,00	8.500,00
20/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 229	0001	001	1	6.500,00	
20/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 229	0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 20:	6.500,00	6.500,00

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001 2025  
Fis. 86  
Rub. M

## **Livro Diário N°. 5**

Pág.: 7 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Fortes Contábil 7.212.1

BURITICUPU  
 Proc. 1712061/2025  
 Fis. *[Signature]*  
 Rub. *[Signature]*

## Balancete Contábil

Pág.: 8 de 9

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO	352.269,33 D	292.498,00	84.000,00	560.767,33 D
CIRCULANTE	325.269,33 D	292.498,00	84.000,00	533.767,33 D
Disponível	325.269,33 D	292.498,00	84.000,00	533.767,33 D
Caixa	171.213,33 D	0,00	72.000,00	99.213,33 D
Caixa	171.213,33 D	0,00	72.000,00	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	154.056,00 D	292.498,00	12.000,00	434.554,00 D
Banco Conta Movimento	154.056,00 D	292.498,00	12.000,00	434.554,00 D
Ativo Permanente	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
Imobilizado	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
Bens Em Operação	30.000,00 D	0,00	0,00	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D	0,00	0,00	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	3.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C
PASSIVO	327.519,33 C	0,00	233.248,00	560.767,33 C
CIRCULANTE	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Impostos e Contribuições	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Simples a Recolher	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Patrimônio Líquido	322.389,33 C	0,00	215.426,63	537.815,96 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	124.440,00 C	0,00	215.426,63	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	124.440,00 C	0,00	215.426,63	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	124.440,00 C	0,00	215.426,63	339.866,63 C
RECEITA	25.250,00 D	101.821,37	127.071,37	0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Serviços Prestados	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Impostos Incidentes S/Receitas	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Simples	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
DESPESAS	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
Simples	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
Faturamento de Produtos	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
Serviços Prestados	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
*** Resultado do Exercício ***	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
	0,00	1.079.315,37	1.079.315,37	0,00

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

BURITICUPU  
Proc. 171200 2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## Balancete Contábil

Pág.: 9 de 9

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-------	----------------	---------	----------	-------------

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

BURITICUPU  
 Proc. 1712001 2025  
 Fis. Y  
 Rub. A

## Balanço Patrimonial em 31-12-2023

Pág.: 10 de 10

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	31/12/2023
ATIVO	
CIRCULANTE	
Disponível	560.767,33 D
Caixa	533.767,33 D
Caixa	533.767,33 D
Banco Conta Movimento	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	99.213,33 D
Ativo Permanente	434.554,00 D
Imobilizado	434.554,00 D
Bens Em Operação	27.000,00 D
Móveis e Utensílios	27.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
PASSIVO	560.767,33 C
CIRCULANTE	22.951,37 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	22.951,37 C
Impostos e Contribuições	22.951,37 C
Simples a Recolher	22.951,37 C
Patrimônio Líquido	537.815,96 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 560.767,33 (Quinhentos e Sessenta Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) .

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25



## Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2023

Pág.: 11 de 11

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
 NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.212.1

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Conta	01/01/2023
	a
	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	292.498,00
Receita de Serviços	292.498,00
Vendas de Serviços	292.498,00
(-) Deduções da Receita	17.821,37
Impostos Faturados	17.821,37
Simples	17.821,37
(=) Receita Líquida	274.676,63
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	84.000,00
Custo dos Serviços Prestados	84.000,00
(=) Lucro Bruto	190.676,63
(=) Lucro Operacional	190.676,63
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	190.676,63
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	190.676,63
(=) Resultado Líquido do Exercício	190.676,63

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25

## Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 12 de 12

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento ( 22.951,37 / ( 22.951,37 + 0,00 ) ) * 100	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor. Giro do Ativo 274.676,63 / 560.767,33	d030/c1	0,49
IPL	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Imobilização do Patrimônio Líquido ( 27.000,00 / 537.815,96 ) * 100	(c13/c24)*100	5,02
IRNC	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor. Imobilização dos Recursos não correntes ( 27.000,00 / ( 537.815,96 + 0,00 ) ) * 100	(c13/(c24+c22))*100	5,02
LC	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor. Liquidez Corrente 533.767,33 / 22.951,37	c11/c21	23,26
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral ( 533.767,33 + 0,00 ) / ( 22.951,37 + 0,00 )	(c11+c12)/(c21+c22)	23,26
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 533.767,33 / 22.951,37	c111/c21	23,26
LS	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Liquidez Seca ( 533.767,33 + 0,00 + 0,00 + 0,00 ) / 22.951,37	(c111+c112+c113+c114)/c21	23,26
ML	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Margem Líquida ( 190.676,63 / 274.676,63 ) * 100	(d200/d030)*100	69,42
PCT	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ( ( 22.951,37 + 0,00 ) / 537.815,96 ) * 100	((c21+c22)/c24)*100	4,27
RA	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor. Rentabilidade do Ativo ( 190.676,63 / 560.767,33 ) * 100	(d200/c1)*100	34,00
SG	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Solvencia Geral 560.767,33 / ( 22.951,37 + 0,00 )	c1/(c21+c22)	24,43

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 05, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

*[Assinatura]*

## Balanço Patrimonial em 31-12-2023

Pág.: 1 de 1

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Conta	31/12/2023
ATIVO	
CIRCULANTE	560.767,33 D
Disponível	533.767,33 D
Caixa	533.767,33 D
Caixa	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	434.554,00 D
Ativo Permanente	434.554,00 D
Imobilizado	27.000,00 D
Bens Em Operação	27.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
PASSIVO	560.767,33 C
CIRCULANTE	22.951,37 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	22.951,37 C
Impostos e Contribuições	22.951,37 C
Simples a Recolher	22.951,37 C
Patrimônio Líquido	22.951,37 C
Capital Social Integralizado	537.815,96 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	50.000,00 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 560.767,33 (Quinhentos e Sessenta Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

*[Assinatura]*  
Certifico que o presente Balanço Patrimonial de Encerramento Ano 2023, foi registrado na OAB/MA conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 13/09/2024.



## Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2023

Pág.: 1 de 1

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	01/01/2023
	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	292.498,00
Receita de Serviços	292.498,00
Vendas de Serviços	292.498,00
(-) Deduções da Receita	17.821,37
Impostos Faturados	17.821,37
Simples	17.821,37
(=) Receita Líquida	274.676,63
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	84.000,00
Custo dos Serviços Prestados	84.000,00
(=) Lucro Bruto	190.676,63
(=) Lucro Operacional	190.676,63
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	190.676,63
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	190.676,63
(=) Resultado Líquido do Exercício	190.676,63

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 05, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016

Coroatá-MA, 1 de Janeiro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

Certifico que, o presente Livro Diário, relativo ao ano de 2023, contendo 13 (treze) folhas servirá de Livro Diário nº 005 da Sociedade "IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 610, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 13/09/2024.

## **Livro Diário N°. 5**

Pág.: 2 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.212.1

Endereço: R NOVA, Complemento: , N°: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 184		0001	001	1	24.000,00	
31/01/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						24.000,00
	Serviços Prestados Ref NF. 184		0001	001	1		
31/01/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 01-2023		0001	001	2	1.080,00	
31/01/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 01-2023		0001	001	2		1.080,00
31/01/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	3	12.000,00	
31/01/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	3		12.000,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>37.080,00</b>	<b>37.080,00</b>
					<b>Totais do mês de Janeiro:</b>	<b>37.080,00</b>	<b>37.080,00</b>
27/02/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 185		0001	001	1	24.000,00	
27/02/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						24.000,00
	Serviços Prestados Ref NF. 185		0001	001	1		
27/02/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 02-2023		0001	001	2	1.080,00	
27/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 02-2023		0001	001	2		1.080,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>25.080,00</b>	<b>25.080,00</b>
28/02/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	1	12.000,00	
28/02/2023	11101.0001 - Caixa						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	1		12.000,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
					<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>37.080,00</b>	<b>37.080,00</b>
08/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 186		0001	001	1	1.302,00	
08/03/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.302,00
	Serviços Prestados Ref NF. 186		0001	001	1		
20/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 187		0001	001	1	1.212,00	
20/03/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.212,00
	Serviços Prestados Ref NF. 187		0001	001	1		
					<b>Totais do dia 08:</b>	<b>1.302,00</b>	<b>1.302,00</b>
21/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 188		0001	001	1	1.302,00	
21/03/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.302,00
	Serviços Prestados Ref NF. 188		0001	001	1		
21/03/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 03-2023		0001	001	2	171,72	
21/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 03-2023		0001	001	2		171,72
					<b>Totais do dia 21:</b>	<b>1.473,72</b>	<b>1.473,72</b>
					<b>Totais do mês de Março:</b>	<b>3.987,72</b>	<b>3.987,72</b>
04/04/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 189		0001	001	1	1.302,00	
04/04/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						1.302,00
	Serviços Prestados Ref NF. 189		0001	001	1		
					<b>Totais do dia 04:</b>	<b>1.302,00</b>	<b>1.302,00</b>

**BURITICUPU**  
Proc. 171209 2025  
F+S. \_\_\_\_\_  
Rub. M

## **Livro Diário N°. 5**

Pág.: 3 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.212.1

Endereço: R NOVA Complemento:

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroata, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/04/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 190		0001	001	1	24.000,00	
12/04/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 190		0001	001	1		24.000,00
28/04/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 04-2023		0001	001	1	1.138,59	
28/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 04-2023		0001	001	1		1.138,59
28/04/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	2	12.000,00	
28/04/2023	11101.0001 - Caixa						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	2		12.000,00
04/05/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 191		0001	001	1	24.000,00	
04/05/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 191		0001	001	1		24.000,00
08/05/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 192		0001	001	1	1.320,00	
08/05/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 192		0001	001	1		1.320,00
18/05/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 193		0001	001	1	6.500,00	
18/05/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 193		0001	001	1		6.500,00
31/05/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2023		0001	001	1	1.431,90	
31/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2023		0001	001	1		1.431,90
31/05/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	2	12.000,00	
31/05/2023	11101.0001 - Caixa						
	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados		0001	001	2		12.000,00
05/06/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 194		0001	001	1	1.320,00	
05/06/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 194		0001	001	1		1.320,00
05/06/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 195		0001	001	2	6.500,00	
05/06/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 195		0001	001	2		6.500,00
30/06/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 06-2023		0001	001	1	351,90	
30/06/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 06-2023		0001	001	1		351,90



BURITICUPU  
 Proc. 1712001/2025  
 Fis. *[Signature]*  
 Rub.

## Livro Diário Nº. 5

Pág.: 4 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.212.1

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do mês de Junho:	8.171,90	8.171,90
10/07/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 196		0001	001	1	1.320,00	
10/07/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 196		0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 10:	1.320,00	1.320,00
20/07/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 197		0001	001	1	6.500,00	
20/07/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 197		0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 20:	6.500,00	6.500,00
31/07/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 07-2023		0001	001	1	351,90	
31/07/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 07-2023		0001	001	1		351,90
					Totais do dia 31:	351,90	351,90
					Totais do mês de Julho:	8.171,90	8.171,90
10/08/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 198		0001	001	1	1.320,00	
10/08/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 198		0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 10:	1.320,00	1.320,00
18/08/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 199		0001	001	1	6.500,00	
18/08/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 199		0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 18:	6.500,00	6.500,00
31/08/2023	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 08-2023		0001	001	1	351,90	
31/08/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 08-2023		0001	001	1		351,90
					Totais do dia 31:	351,90	351,90
					Totais do mês de Agosto:	8.171,90	8.171,90
11/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 200		0001	001	1	1.320,00	
11/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 200		0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 11:	1.320,00	1.320,00
19/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 201		0001	001	1	6.500,00	
19/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 201		0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 19:	6.500,00	6.500,00
29/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 202		0001	001	1	8.500,00	
29/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 202		0001	001	1		8.500,00
29/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 203		0001	001	2	8.500,00	
29/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 203		0001	001	2		8.500,00
29/09/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 204		0001	001	3	8.500,00	
29/09/2023	41101.0001 - Serviços Prestados						

BURITICUPU  
 Proc. 1712001-2025  
 Fis. 09  
 Rub. 11

## Livro Diário Nº. 5

Pág.: 5 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Serviços Prestados Ref NF. 204	0001	001	3		8.500,00
29/09/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 09-2023	0001	001	4	1.499,40	
29/09/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 09-2023	0001	001	4		1.499,40
29/09/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	5	12.000,00	
29/09/2023	11101.0001 - Caixa	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	5		12.000,00
					Totais do dia 29:	38.999,40	38.999,40
					Totais do mês de Setembro:	46.819,40	46.819,40
10/10/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 205	0001	001	1	1.320,00	
10/10/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 205	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 10:	1.320,00	1.320,00
19/10/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 206	0001	001	1	6.500,00	
19/10/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 206	0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 19:	6.500,00	6.500,00
31/10/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 10-2023	0001	001	1	351,90	
31/10/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 10-2023	0001	001	1		351,90
					Totais do dia 31:	351,90	351,90
					Totais do mês de Outubro:	8.171,90	8.171,90
10/11/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 207	0001	001	1	1.320,00	
10/11/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 207	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 10:	1.320,00	1.320,00
20/11/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 208	0001	001	1	6.500,00	
20/11/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 208	0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 20:	6.500,00	6.500,00
30/11/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 11-2023	0001	001	1	609,96	
30/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 11-2023	0001	001	1		609,96
					Totais do dia 30:	609,96	609,96
					Totais do mês de Novembro:	8.429,96	8.429,96
05/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 209	0001	001	1	1.320,00	
05/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 209	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 05:	1.320,00	1.320,00
13/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 210	0001	001	1	1.320,00	
13/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 210	0001	001	1		1.320,00
					Totais do dia 13:	1.320,00	1.320,00
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento						



**BURITICUPU**  
Proc. 1712001 2025  
Fis. 100  
Rub. M

## **Livro Diário N°. 5**

Pág.: 6 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.212.1

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 211	0001	001	1	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 211	0001	001	1		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 212	0001	001	2	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 212	0001	001	2		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 213	0001	001	3	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 213	0001	001	3		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 214	0001	001	4	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 214	0001	001	4		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 215	0001	001	5	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 215	0001	001	5		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 216	0001	001	6	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 216	0001	001	6		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 217	0001	001	7	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 217	0001	001	7		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 218	0001	001	8	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 218	0001	001	8		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 219	0001	001	9	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 219	0001	001	9		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 220	0001	001	10	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 220	0001	001	10		8.500,00
14/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 221	0001	001	11	8.500,00	
14/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 221	0001	001	11		8.500,00
					Totais do dia 14:	93.500,00	93.500,00
15/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 223	0001	001	1	8.500,00	
15/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 223	0001	001	1		8.500,00
					Totais do dia 15:	8.500,00	8.500,00
20/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 229	0001	001	1	6.500,00	
20/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 229	0001	001	1		6.500,00
					Totais do dia 20:	6.500,00	6.500,00

BURITICUPU  
 Proc. 1412061/2025  
 F.s. 101  
 Rub. 4

## Livro Diário Nº. 5

Pág.: 7 de 7

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/12/2023	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	1	24.000,00	
28/12/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	1		24.000,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>
29/12/2023	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 12-2023	0001	001	1	9.402,20	
29/12/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples Ref. Mês: 12-2023	0001	001	1		9.402,20
					<b>Totais do dia 29:</b>	<b>9.402,20</b>	<b>9.402,20</b>
31/12/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5	342.498,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5	20.071,37	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5	107.000,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5	215.426,63	
31/12/2023	24301.0001	- Lucros ou Prejuizos Acumulados					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5		215.426,63
31/12/2023	31101.0005	- Simples					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5		20.071,37
31/12/2023	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5		107.000,00
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr.saldo transf.p/res.exercício	0001	001	5		342.498,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>684.996,00</b>	<b>684.996,00</b>
					<b>Totais do mês de Dezembro:</b>	<b>829.538,20</b>	<b>829.538,20</b>



BURITICUPU  
 Proc. 1712001/2025  
 Fis. 102  
 Rub. M

## Balancete Contábil

Pág.: 8 de 9

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO	352.269,33 D	292.498,00	84.000,00	560.767,33 D
CIRCULANTE	325.269,33 D	292.498,00	84.000,00	533.767,33 D
Disponível	325.269,33 D	292.498,00	84.000,00	533.767,33 D
Caixa	171.213,33 D	0,00	72.000,00	99.213,33 D
Caixa	171.213,33 D	0,00	72.000,00	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	154.056,00 D	292.498,00	12.000,00	434.554,00 D
Banco Conta Movimento	154.056,00 D	292.498,00	12.000,00	434.554,00 D
Ativo Permanente	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
Imobilizado	27.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 D
Bens Em Operação	30.000,00 D	0,00	0,00	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D	0,00	0,00	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	3.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C
PASSIVO	327.519,33 C	0,00	233.248,00	560.767,33 C
CIRCULANTE	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Impostos e Contribuições	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Simples a Recolher	5.130,00 C	0,00	17.821,37	22.951,37 C
Patrimônio Líquido	322.389,33 C	0,00	215.426,63	537.815,96 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C	0,00	0,00	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	124.440,00 C	0,00	215.426,63	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	124.440,00 C	0,00	215.426,63	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	124.440,00 C	0,00	215.426,63	339.866,63 C
RECEITA	25.250,00 D	101.821,37	127.071,37	0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Serviços Prestados	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Impostos Incidentes S/Receitas	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Simples	2.250,00 D	17.821,37	20.071,37	0,00
Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	23.000,00 D	84.000,00	107.000,00	0,00
DESPESAS	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
Simples	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
Faturamento de Produtos	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
Serviços Prestados	50.000,00 C	342.498,00	292.498,00	0,00
*** Resultado do Exercício ***	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	342.498,00	342.498,00	0,00
	0,00	1.079.315,37	1.079.315,37	0,00

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

BURITICUPU  
Proc. 1717001/2025  
F+S.  
Rub. M

## Balancete Contábil

Pág.: 9 de 9

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-------	----------------	---------	----------	-------------

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

## Balanço Patrimonial em 31-12-2023

Pág.: 10 de 10

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	31/12/2023
ATIVO	
CIRCULANTE	
Disponível	533.767,33 D
Caixa	99.213,33 D
Caixa	99.213,33 D
Banco Conta Movimento	434.554,00 D
Banco Conta Movimento	434.554,00 D
Ativo Permanente	27.000,00 D
Imobilizado	27.000,00 D
Bens Em Operação	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
PASSIVO	560.767,33 C
CIRCULANTE	22.951,37 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	22.951,37 C
Impostos e Contribuições	22.951,37 C
Simples a Recolher	22.951,37 C
Patrimônio Líquido	537.815,96 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	339.866,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 560.767,33 (Quinhentos e Sessenta Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) .

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

Certifico que o presente Balanço Patrimonial de Encerramento Ano 2023, foi registrado na OABMA conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 13/09/2024.

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. DOS  
Rub. M

## Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2023

Pág.: 11 de 11

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	01/01/2023
	a
	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	292.498,00
Receita de Serviços	292.498,00
Vendas de Serviços	292.498,00
(-) Deduções da Receita	17.821,37
Impostos Faturados	17.821,37
Simples	17.821,37
(=) Receita Líquida	274.676,63
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	84.000,00
Custo dos Serviços Prestados	84.000,00
(=) Lucro Bruto	190.676,63
(=) Lucro Operacional	190.676,63
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	190.676,63
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	190.676,63
(=) Resultado Líquido do Exercício	190.676,63

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25



## Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 12 de 12

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.212.1

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento ( 22.951,37 / ( 22.951,37 + 0,00 ) ) * 100	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor. Giro do Ativo 274.676,63 / 560.767,33	d030/c1	0,49
IPL	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Imobilização do Patrimônio Líquido ( 27.000,00 / 537.815,96 ) * 100	(c13/c24)*100	5,02
IRNC	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor. Imobilização dos Recursos não correntes ( 27.000,00 / ( 537.815,96 + 0,00 ) ) * 100	(c13/(c24+c22))*100	5,02
LC	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor. Liquidez Corrente 533.767,33 / 22.951,37	c11/c21	23,26
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral ( 533.767,33 + 0,00 ) / ( 22.951,37 + 0,00 )	(c11+c12)/(c21+c22)	23,26
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 533.767,33 / 22.951,37	c111/c21	23,26
LS	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Liquidez Seca ( 533.767,33 + 0,00 + 0,00 + 0,00 ) / 22.951,37	(c111+c112+c113+c114)/c21	23,26
ML	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Margem Líquida ( 190.676,63 / 274.676,63 ) * 100	(d200/d030)*100	69,42
PCT	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ( ( 22.951,37 + 0,00 ) / 537.815,96 ) * 100	((c21+c22)/c24)*100	4,27
RA	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor. Rentabilidade do Ativo ( 190.676,63 / 560.767,33 ) * 100	(d200/c1)*100	34,00
SG	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Solvencia Geral 560.767,33 / ( 22.951,37 + 0,00 )	c1/(c21+c22)	24,43

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 05, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma IGOR LAMAR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

Certifico que, o presente Livro Diário, relativo ao ano de 2023, contendo 13 (treze) folhas servirá de Livro Diário nº 005 da Sociedade "IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 610, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 13/09/2024.



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8872993

Livros contábeis - pags. 1-15



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, em 13/09/2024, às 16:36. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 14/09/2024, às 07:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8872-993B-CE**.

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001 /2025  
F.s. COY  
Rub. M

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o Balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2023** do exercício da sociedade denominada: **“IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, foi registrado sob protocolo **10.0000.2024.011732-6 ID#8872993**, desde **13 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**



---

### COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br) WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#8873137

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, em 13/09/2024, às 16:43. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 14/09/2024, às 07:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 8873-1371-38.

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001 /2025  
Fis. 110  
Rub. M

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o **Livro Diário nº 005, exercício 2023**, contendo **13** (folhas) da sociedade denominada: **“IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** foi registrado sob **Protocolo Nº 10.0000.2024.011732-6 ID#8872993** desde **13 de setembro de 2024**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**



---

### COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br) WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8873297

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, em 13/09/2024, às 16:52. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 14/09/2024, às 07:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8873-2976-F4**.

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 12  
Rub. 1A

## Balanço Patrimonial em 31-12-2024

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	31/12/2024
ATIVO	
CIRCULANTE	661.859,33 D
Disponível	634.859,33 D
Caixa	634.859,33 D
Caixa	72.713,33 D
Banco Conta Movimento	72.713,33 D
Banco Conta Movimento	562.146,00 D
Ativo Permanente	562.146,00 D
Imobilizado	27.000,00 D
Bens Em Operação	27.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
PASSIVO	661.859,33 C
CIRCULANTE	28.693,01 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	28.693,01 C
Impostos e Contribuições	28.693,01 C
Simples a Recolher	28.693,01 C
Patrimônio Líquido	633.166,32 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 661.859,33 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Assinado de forma digital por IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:2659895500018  
6 Dados: 2025.06.05 09:57:15-03'00'

Claerton Faustino Assinado de forma digital por  
Claerton Faustino da Silva:45985120325  
Dados: 2025.06.04 13:14:10-03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

Certifico que o presente Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA sob o nº 610, em conformidade com o artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, em vigor desde 11 de novembro de 2016.



## Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2024

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Conta	01/01/2024
	a
	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	127.592,00
Receita de Serviços	127.592,00
Vendas de Serviços	127.592,00
(-) Deduções da Receita	5.741,64
Impostos Faturados	5.741,64
Simples	5.741,64
(=) Receita Líquida	121.850,36
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	26.500,00
Custo dos Serviços Prestados	26.500,00
(=) Lucro Bruto	95.350,36
(=) Lucro Operacional	95.350,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	95.350,36
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	95.350,36
(=) Resultado Líquido do Exercício	95.350,36

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

Assinado de forma digital por IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:26598955000186  
 Dados: 2025.06.05 09:57:52 -03'00'  
 86

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

Claerton Faustino  
 Assinado de forma digital por  
 Claerton Faustino da Silva:45985120325  
 Dados: 2025.06.04 13:14:36  
 -03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25

Certifico que o presente Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA sob o nº 610, em conformidade com o artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, em vigor desde 11 de novembro de 2016.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#11518516

Balanço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/06/2025, às 11:33. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 05/06/2025, às 16:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1151-8516-D3**.

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001/2025  
Fis. LIS  
Rub. M

*to*

# Balanço Patrimonial em 31-12-2024

Pág. 1 de 1

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.220.2

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Conta	31/12/2024
ATIVO	
CIRCULANTE	
Disponível	661.859,33 D
Caixa	634.859,33 D
Caixa	634.859,33 D
Banco Conta Movimento	72.713,33 D
Banco Conta Movimento	72.713,33 D
Ativo Permanente	
Imobilizado	
Bens Em Operação	27.000,00 D
Móveis e Utensílios	27.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
PASSIVO	661.859,33 C
CIRCULANTE	28.693,01 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	28.693,01 C
Impostos e Contribuições	28.693,01 C
Simples a Recolher	28.693,01 C
Patrimônio Líquido	633.166,32 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C

Proc. 1712001/2025  
Fis. 16  
Rub. M

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 661.859,33 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) .

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Assinado de forma digital por IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA:2659895500018  
Dados: 2025.06.05 09:57:15 -03'00'  
6

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024  
Claerton Faustino da Silva:45985120325  
Assinado de forma digital por  
Claerton Faustino da Silva:45985120325  
Dados: 2025.06.04 13:14:10  
-03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

# Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2024

Pág. 1 de 1

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

NIRE: OAB/MA 5187 - Data: 11/11/2016

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

01/01/2024

Conta	a	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional		127.592,00
Receita de Serviços		127.592,00
Vendas de Serviços		127.592,00
(-) Deduções da Receita		5.741,64
Impostos Faturados		5.741,64
Simples		5.741,64
(=) Receita Líquida		121.850,36
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		26.500,00
Custo dos Serviços Prestados		26.500,00
(=) Lucro Bruto		95.350,36
(=) Lucro Operacional		95.350,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		95.350,36
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.		95.350,36
(=) Resultado Líquido do Exercício		95.350,36

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001/2025  
F.s. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ M

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

Claerton Faustino Assinado de forma digital por Claerton Faustino da Silva:45985120325 Dados: 2025.06.04 13:14:36 -03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Assinado de forma digital por IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:26598955000186 Dados: 2025.06.05 09:57:52 -03'00'  
86  
IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

## C E R T I D Ã O

Certifico, que o Balanço Patrimonial referente no exercício de **2024** da sociedade denominada **"IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** CNPJ **26.598.955/0001-86** inscrita no Conselho Seccional sob número da OAB **610** desde **11 de novembro de 2016**, foi registrado e arquivado nesta Seccional, conforme **Protocolo nº10.0000.2025.008410-5, ID#11518516**, na forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e Provimento nº**170/2016**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **DANIEL BLUME**, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

### **COMISSÃO DE SOCIEDADES**

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br)

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#11518694

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/06/2025, às 11:38. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 05/06/2025, às 16:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1151-8694-5F**.

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 119  
Rub. M

**BURITICUPU**  
 Proc. 1712001/2025  
 Fis. 120  
 Rub. M

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 9 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 06, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016

Coroatá-MA, 1 de Janeiro de 2024

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Assinado de forma digital por IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:265989550001  
Dados: 2025.06.05 09:58:40 -03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

Claerton Faustino  
Assinado de forma digital  
por Claerton Faustino da  
Silva:45985120325  
Dados: 2025.06.04 13:15:33  
-03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

## TERMO DE ABERTURA

Certifico que, o presente Livro Diário nº 06, relativo ao ano de 2024, contendo 9 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 9, da Sociedade "IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 610, conforme o disposto no art. 9º do Provimento nº 170/2016. do EOAB, está em vigor desde 11 de novembro de 2016.

X

BURITICUPU  
Praz. 17/12/2025  
Fis. DA  
Rub. M

Pág. 2 de 4

## Livro Diário Nº. 6

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Fortes Contábil 7.220.2

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/05/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 1		0001	001	1	6.500,00	
29/05/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 1		0001	001	1		6.500,00
29/05/2024	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2024		0001	001	2	292,50	
29/05/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 05-2024		0001	001	2		292,50
					<b>Totais do dia 29:</b>	<b>6.792,50</b>	<b>6.792,50</b>
					<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>6.792,50</b>	<b>6.792,50</b>
10/06/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 2		0001	001	1	2.824,00	
10/06/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 2		0001	001	1		2.824,00
26/06/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 3		0001	001	1	6.500,00	
26/06/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 3		0001	001	1		6.500,00
28/06/2024	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 06-2024		0001	001	1	419,58	
28/06/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 06-2024		0001	001	1		419,58
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>419,58</b>	<b>419,58</b>
					<b>Totais do mês de Junho:</b>	<b>9.743,58</b>	<b>9.743,58</b>
10/07/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 4		0001	001	1	2.824,00	
10/07/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 4		0001	001	1		2.824,00
25/07/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 5		0001	001	1	6.500,00	
25/07/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 5		0001	001	1		6.500,00
30/07/2024	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 07-2024		0001	001	1	419,58	
30/07/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 07-2024		0001	001	1		419,58
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>419,58</b>	<b>419,58</b>
					<b>Totais do mês de Julho:</b>	<b>9.743,58</b>	<b>9.743,58</b>
12/08/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 6		0001	001	1	2.824,00	
12/08/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 6		0001	001	1		2.824,00
27/08/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 7		0001	001	1	6.500,00	
27/08/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 7		0001	001	1		6.500,00
30/08/2024	31101.0005 - Simples						
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>

# Livro Diário N°. 6

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: R NOVA, Complemento: N.º 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

BURITICUPU  
Proc. 11535510-7/2025  
Fis. 102  
Rub. M

Pág. 3 de 4

Fortes Contábil 7.220.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Provisão do Simples Ref. Mês: 08-2024	0001	001	1	419,58	
30/08/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 08-2024	0001	001	1		419,58
						<b>Totais do dia 30:</b>	<b>419,58</b>
						<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>9.743,58</b>
10/09/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 8	0001	001	1	2.824,00	
10/09/2024	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 8	0001	001	1		2.824,00
						<b>Totais do dia 10:</b>	<b>2.824,00</b>
12/09/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 9	0001	001	1	2.824,00	
12/09/2024	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 9	0001	001	1		2.824,00
						<b>Totais do dia 12:</b>	<b>2.824,00</b>
24/09/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 10	0001	001	1	50.000,00	
24/09/2024	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 10	0001	001	1		50.000,00
						<b>Totais do dia 24:</b>	<b>50.000,00</b>
26/09/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 11	0001	001	1	6.500,00	
26/09/2024	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 11	0001	001	1		6.500,00
						<b>Totais do dia 26:</b>	<b>6.500,00</b>
30/09/2024	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 09-2024	0001	001	1	2.796,66	
30/09/2024	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples Ref. Mês: 09-2024	0001	001	1		2.796,66
30/09/2024	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2	26.500,00	
30/09/2024	11101.0001 - Caixa	Pag. Ref. Custos dos Serviços Prestados	0001	001	2		26.500,00
						<b>Totais do dia 30:</b>	<b>29.296,66</b>
						<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>91.444,66</b>
05/10/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 12	0001	001	1	3.000,00	
05/10/2024	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 12	0001	001	1		3.000,00
						<b>Totais do dia 05:</b>	<b>3.000,00</b>
15/10/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 13	0001	001	1	2.824,00	
15/10/2024	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 13	0001	001	1		2.824,00
						<b>Totais do dia 15:</b>	<b>2.824,00</b>
28/10/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref NF. 14	0001	001	1	6.500,00	
28/10/2024	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref NF. 14	0001	001	1		6.500,00
						<b>Totais do dia 28:</b>	<b>6.500,00</b>
30/10/2024	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples Ref. Mês: 10-2024	0001	001	1	554,58	

**Livro Diário N°. 6**

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/10/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 10-2024		0001	001	1		554,58
						<b>Totais do dia 30:</b>	<b>554,58</b>
						<b>Totais do mês de Outubro:</b>	<b>12.878,58</b>
11/11/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 15		0001	001	1	2.824,00	
11/11/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 15		0001	001	1		2.824,00
						<b>Totais do dia 11:</b>	<b>2.824,00</b>
25/11/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 16		0001	001	1	6.500,00	
25/11/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 16		0001	001	1		6.500,00
						<b>Totais do dia 25:</b>	<b>6.500,00</b>
29/11/2024	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 11-2024		0001	001	1	419,58	
29/11/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 11-2024		0001	001	1		419,58
						<b>Totais do dia 29:</b>	<b>419,58</b>
						<b>Totais do mês de Novembro:</b>	<b>9.743,58</b>
09/12/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 17		0001	001	1	2.824,00	
09/12/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 17		0001	001	1		2.824,00
						<b>Totais do dia 09:</b>	<b>2.824,00</b>
19/12/2024	11102.0001 - Banco Conta Movimento						
	Serviços Prestados Ref NF. 18		0001	001	1	6.500,00	
19/12/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Serviços Prestados Ref NF. 18		0001	001	1		6.500,00
						<b>Totais do dia 19:</b>	<b>6.500,00</b>
30/12/2024	31101.0005 - Simples						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 12-2024		0001	001	1	419,58	
30/12/2024	21301.0010 - Simples a Recolher						
	Provisão do Simples Ref. Mês: 12-2024		0001	001	1		419,58
						<b>Totais do dia 30:</b>	<b>419,58</b>
31/12/2024	41101.0001 - Serviços Prestados						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1	127.592,00	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1	5.741,64	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1	26.500,00	
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1	95.350,36	
31/12/2024	24301.0001 - Lucros ou Prejuizos Acumulados						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1		95.350,36
31/12/2024	31101.0005 - Simples						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1		5.741,64
31/12/2024	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1		26.500,00
31/12/2024	51101.0001 - Resultado do Exercício						
	Vr.saldo transf.p/res.exercício		0001	001	1		127.592,00
						<b>Totais do dia 31:</b>	<b>255.184,00</b>
						<b>Totais do mês de Dezembro:</b>	<b>264.927,58</b>

BURITICUPU  
 Proc. 1712001/2025  
 Fis. 170  
 Rub. M

Pág. 5 de 5

## Balancete Contábil

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO	0,00	127.592,00	26.500,00	101.092,00 D
CIRCULANTE	0,00	127.592,00	26.500,00	101.092,00 D
Disponível	0,00	127.592,00	26.500,00	101.092,00 D
Caixa	0,00	0,00	26.500,00	26.500,00 C
Caixa	0,00	0,00	26.500,00	26.500,00 C
Banco Conta Movimento	0,00	127.592,00	0,00	127.592,00 D
Banco Conta Movimento	0,00	127.592,00	0,00	127.592,00 D
PASSIVO	0,00	0,00	101.092,00	101.092,00 C
CIRCULANTE	0,00	0,00	5.741,64	5.741,64 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	0,00	0,00	5.741,64	5.741,64 C
Impostos e Contribuições	0,00	0,00	5.741,64	5.741,64 C
Simples a Recolher	0,00	0,00	5.741,64	5.741,64 C
Patrimônio Líquido	0,00	0,00	95.350,36	95.350,36 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	95.350,36	95.350,36 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	95.350,36	95.350,36 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	95.350,36	95.350,36 C
RECEITA	0,00	32.241,64	32.241,64	0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	5.741,64	5.741,64	0,00
Serviços Prestados	0,00	5.741,64	5.741,64	0,00
Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	5.741,64	5.741,64	0,00
Simples	0,00	5.741,64	5.741,64	0,00
Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	26.500,00	26.500,00	0,00
Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos	0,00	26.500,00	26.500,00	0,00
Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos	0,00	26.500,00	26.500,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	26.500,00	26.500,00	0,00
DESPESAS	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
Simples	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
Faturamento de Produtos	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
Serviços Prestados	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
*** Resultado do Exercício ***	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	127.592,00	127.592,00	0,00
	0,00	415.017,64	415.017,64	0,00

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA:26598955000186  
 Dados: 2025.06.05 09:59:13 -03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

Assinado de forma digital por IGOR  
 LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA:26598955000186  
 Clerton Faustino  
 da  
 Silva:45985120325  
 Dados: 2025.06.04 13:16:04  
 -03'00'  
 CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25

Certifico que o presente Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA, sob o número 610, em conformidade com o artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em vigor desde 11 de novembro de 2016.



## Balanço Patrimonial em 31-12-2024

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	31/12/2024
ATIVO	
CIRCULANTE	661.859,33 D
Disponível	634.859,33 D
Caixa	634.859,33 D
Caixa	72.713,33 D
Banco Conta Movimento	72.713,33 D
Banco Conta Movimento	562.146,00 D
Ativo Permanente	562.146,00 D
Imobilizado	27.000,00 D
Bens Em Operação	27.000,00 D
Móveis e Utensílios	30.000,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	30.000,00 D
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
Móveis e Utensílios	3.000,00 C
PASSIVO	661.859,33 C
CIRCULANTE	28.693,01 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	28.693,01 C
Impostos e Contribuições	28.693,01 C
Simples a Recolher	28.693,01 C
Patrimônio Líquido	633.166,32 C
Capital Social Integralizado	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Capital Social Subscrito	50.000,00 C
Reservas	147.949,33 C
Reserva de Lucros	147.949,33 C
Reserva Legal	147.949,33 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados	435.216,99 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 661.859,33 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) .

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

Claerton Faustino da Silva  
 Assinado de forma digital por  
 Claerton Faustino da Silva  
 Dados: 45985120325  
 CPF: 459.851.203-25

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 Dados: 2025.06.04 13:16:24 -03'00'  
 CPF: 459.851.203-25

Certifico que o presente Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA, sob o número 610, em conformidade com o artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em vigor desde 11 de novembro de 2016.



BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 126  
Rub. M

## Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2024

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

NIRE: OAB/MA 8157 - Data: 11/11/2016

Estabelecimentos: 0001 - IGOR LAMAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Pág. 7 de 7

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	01/01/2024	a	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional			127.592,00
Receita de Serviços			127.592,00
Vendas de Serviços			127.592,00
(-) Deduções da Receita			5.741,64
Impostos Faturados			5.741,64
Simples			5.741,64
(=) Receita Líquida			121.850,36
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos			26.500,00
Custo dos Serviços Prestados			26.500,00
(=) Lucro Bruto			95.350,36
(=) Lucro Operacional			95.350,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			95.350,36
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			95.350,36
(=) Resultado Líquido do Exercício			95.350,36

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2023

IGOR LAMAR SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA:26598955000186

Assinado de forma digital por IGOR  
LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA:26598955000186  
Dados: 2025.06.05 09:59:51 -03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA

Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

Claerton Faustino  
Assinado de forma digital por  
Claerton Faustino da  
Silva:45985120325  
Dados: 2025.06.04 13:16:43  
-03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

Certifico que o presente Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA, sob o número 610, em conformidade com o artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em vigor desde 11 de novembro de 2016.



## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.598.955/0001-86

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: R NOVA, Complemento: , N.º: 815, Bairro: CENTRO, Cidade: Coroatá, Estado: MA, CEP: 65415000, Telefone: (99) 82400203

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
CE	Composição do Endividamento	$(c21/(c21+c22))*100$	100,00
	( 28.693,01 / ( 28.693,01 + 0,00 ) ) *100		
GA	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.		
	Giro do Ativo	d030/c1	
	121.850,36 / 661.859,33		0,18
IPL	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
	Imobilização do Patrimônio Líquido	(c13/c24)*100	
	( 27.000,00 / 633.166,32 ) *100		4,26
IRNC	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
	Imobilização dos Recursos não correntes	(c13/(c24+c22))*100	
	( 27.000,00 / ( 633.166,32 + 0,00 ) ) *100		4,26
	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	634.859,33 / 28.693,01		22,13
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	( 634.859,33 + 0,00 ) / ( 28.693,01 + 0,00 )		22,13
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	634.859,33 / 28.693,01		22,13
LS	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
	( 634.859,33 + 0,00 + 0,00 + 0,00 ) / 28.693,01		22,13
ML	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	( 95.350,36 / 121.850,36 ) *100		78,25
PCT	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	((c21+c22)/c24)*100	
	(( 28.693,01 + 0,00 ) / 633.166,32 ) *100		4,53
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	( 95.350,36 / 661.859,33 ) *100		14,41
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c21+c22)	
	661.859,33 / ( 28.693,01 + 0,00 )		23,07

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 26.598.955/0001-86  
Dados: 2025.06.05 10:00:10 -03'00'

IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Igor Amaury Portela Lamar  
Empresário  
CPF: 828.900.133-91

Assinado de forma digital por  
Clearton Faustino da Silva  
Silva:45985120325  
Dados: 2025.06.04 13:17:05  
-03'00'

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA  
CONTADOR - CRC/MA 8716  
CPF: 459.851.203-25

Certifico que o presente Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA, sob o número 610, em conformidade com o artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em vigor desde 11 de novembro de 2016.

**BURITICUPU**  
 Proc. 1712001/2025  
 Fis. 128  
 Rub. M

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 9 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 06, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Nova nº 815, Bairro Centro, Cidade Coroatá, Maranhão - CEP: 65415-000, inscrita no C.N.P.J. 26.598.955/0001-86 e registrada na OAB/MA sob o nº 8157 por despacho de 11/11/2016

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2024

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:26598955000186  
 Assinado de forma digital por IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:26598955000186  
 Dados: 2025.06.05 10:00:34 -03'00'

**IGOR LAMAR SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 Igor Amaury Portela Lamar  
 Empresário  
 CPF: 828.900.133-91

Claerton Faustino da Silva:45985120325  
 Assinado de forma digital por  
 Clerton Faustino da Silva:45985120325  
 Dados: 2025.06.04 13:17:29 -03'00'

**CLAERTON FAUSTINO DA SILVA**  
 CONTADOR - CRC/MA 8716  
 CPF: 459.851.203-25

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário nº 06, relativo ao ano de 2024, contendo 9 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 9, da Sociedade "IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 610, conforme o disposto no art. 9º do Provimento nº 170/2016. do EOAB, está em vigor desde 11 de novembro de 2016.



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#11535510

Livros contábeis - pags. 1-9



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 06/06/2025, às 14:08. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 09/06/2025, às 11:55. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1153-5510-76**.

BURITICUPU  
Proc. 1717001/2025  
F/s. 12a  
Rub. m

EDUCAR  
PROGRESSAR  
INOVAR  
P.T.O. 1712001/2025  
F.S. 120  
Rubro

uniftec

## Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba Certificado

O Reitor do Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso em **MBA Llicitação e Gestão de Contratos Administrativos**, na área de Negócios, Administração e Direito, em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária total de **440 horas**, nos termos da Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional da Educação, confere a

### *Igor Amaury Portela Lamar*

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido em 23 de abril de 1980, portador do RG nº 309202949/MA, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.



Rodrigo Medeiros Ribeiro  
Reitor

IGOR  
AMAURY  
PORTELA  
LAMAR:8  
2890013  
391

Assinado de  
forma  
digital por  
IGOR  
AMAURY  
PORTELA  
LAMAR:8:28  
90013391

Igor Amaury Portela Lamar  
Concluinte

NOME:	IGOR AMAURY PORTELA LAMAR	RG	309202949/MA		
CURSO:	MBA LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
Disciplina	C.H.	Nota	Docente	Titulação	
Planejamento e Gerenciamento das Contratações	22	8,00	Mauricio Fernandes Lima	Especialista	
Legislação, Modalidades e Sistema de Registros de Preços	22	10,00	Antino Correia Noleto Junior	Especialista	
Contratação Direta: Casos de Dispensa e Inexigibilidade	22	8,00	Milton Ricardo Luso Calado	Especialista	
Projeto Básico e Termo de Referência	22	10,00	Jamil Manasf	Especialista	
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	22	10,00	Anísio Meneses	Mestre	
Anti-Corrupção, Compliance e Improbidade nas Licitações	22	10,00	Gustavo Hermes	Doutor	
Análise de Custo e Formação de Preços na Licitação	22	10,00	Walter Salomão	Especialista	
Nova Lei das Estatais: Lei 13.303/16	22	8,50	Romualdo Anselmo	Doutor	
Licitação para Obras e Serviços de Engenharia	22	7,00	Ari Holanda Junior	Mestre	
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	22	10,00	Rafael Gerard de Almeida	Doutor	
Impugnação e Recursos Administrativos	22	10,00	Milton Ricardo Luso Calado	Especialista	
Transparéncia e Controle Interno na Administração Pública	22	10,00	Marcos Caminha	Especialista	
Tópicos Avançados de Licitação e Contratos	22	10,00	Rafael Gerard de Almeida	Doutor	
Planejamento Orçamentário e sua Execução	22	8,00	Flávio Olímpio	Mestre	
Pregão Eletrônico: Simulação no COMPRASNET	22	9,50	André Maia	Especialista	
A Nova Lei de Licitações: Análise do Projeto de Lei 6.814/17	22	10,00	Sandro Bernardes	Especialista	
Análise dos Principais Acórdãos do TCU: Oficinas de Licitação	22	9,50	Gustavo Hermes	Doutor	
Controle da Administração Pública e o Papel dos Tribunais de Contas	22	10,00	Marcos Caminha	Especialista	
TCC- Trabalho de Conclusão de Curso	44	10,00	Marcos Caminha	Especialista	

### **Regime e Critérios de Avaliação**

-Curso criado pela portaria nº 015/2019 da Direção Geral o presente curso foi criado e realizado tendo cumprido todas as disposições da Resolução nº1/2018, do Conselho Nacional de Educação:

Para a **AVALIAÇÃO** foram exigidas **ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS**, às quais se atribuiram as seguintes notas ou conceitos:

A- Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9,0 a 10,0); B- Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8,0 a 8,9); C- Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7,0 a 7,9).

• Círculo (equivalente ao conjunto de notas de 5,0 a 10,0); e Bem (equivalente ao conjunto de notas de 8,0 a 10,0); e Regular (equivalente ao conjunto de notas de 6,0 a 7,9); e

Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba Certificado registrado sob o Livro PÓS-01 - nº 6032	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%;"><i>Assinatura</i></td><td style="width: 95%;"><b>Capila Neves de Jesus</b></td></tr> <tr> <td></td><td>Secretária</td></tr> <tr> <td></td><td>Curitiba, 02 de outubro de 2023.</td></tr> </table>	<i>Assinatura</i>	<b>Capila Neves de Jesus</b>		Secretária		Curitiba, 02 de outubro de 2023.
<i>Assinatura</i>	<b>Capila Neves de Jesus</b>						
	Secretária						
	Curitiba, 02 de outubro de 2023.						

Curitiba, 02 de outubro de 2023

**PURIFICACIÓN**  
Proc. 171200/2021  
F+S- 13  
Rub. M



# UNIVERSIDADE CEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial n.º 239, de 27 de março de 2012.

Publicado no DOU n.º 62, Seção I, de 29/03/2012



*A reitora da UNIVERSIDADE CEUMA no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de DIREITO na data de 12 de fevereiro de 2004, e a colação de grau na data de 13 de fevereiro de 2004, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a*

## IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

*Nacionalidade Brasileira,  
natural de Coroatá - MA,*

*e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*São Luis, 12 de abril de 2023*

*nascido em 23 de abril de 1980,*

*Cédula de Identidade 309202949, SJSP/MA*

*Lauralice Ferreira Araújo  
Secretária Acadêmica*

*Cristina Nitz Cruz  
Reitora*

*Proc. 1710074-2025  
F.S.  
Rub.*

<https://ceuma.br/diploma/?CodigoValidacao=823.823.5f9a8db66246>

UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA – 823  
2559 - CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
CNPJ n.º 23.689.763/0003- 59

Credenciamento: Portaria n.º239, de 27/03/2012, DOU de 29/03/2012,  
Seção 1, p. 40.

Profa. M<sup>a</sup> Cristina Ntiz da Cruz  
Reitoria

Profa. Laturalice Ferreira Araújo  
Secretaria Acadêmica

**CURSO DE DIREITO - Bacharelado Em Direito**  
Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 210, de 25/06/2020, publicada no  
DOU de 07/07/2020, Seção 1, p.107.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC  
UNIVERSIDADE CEUMA  
REITORIA  
SECRETARIA ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 051, Livro 239, Fls. 051, Processo 0000802/2023-0,  
em 12/04/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação,  
nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº  
9.235,  
de 15 de dezembro de 2017.

Profa. Laturalice Ferreira Araújo



PROG. 1420133  
F.S. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



# Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Governança, Compliance e Integridade na Gestão Pública**, (Área de conhecimento Negócios, administração e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CONSUP/IPOG nº 1 de 11 de julho de 2022, outorga o título de especialista a

## IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

nacionalidade Brasileira, nascimento em 23 de abril de 1980, cédula de identidade nº 309202949-SEJUSP/MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Massayuki Araki junior".

MASSAYOKI ARAKI JUNIOR  
DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Sara de Sá Cavalcante".

SARA DE SÁ CAVALCANTE  
SECRETÁRIA ACADÊMICA

# IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -  
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

## SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 1250 - No livro 87 - Folha(s) 233

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CONSUP/IPOG nº 1 de 11 de julho de 2022.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2025



Ludmilla Motta Mendonça  
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sa Cavalcante  
Secretaria Acadêmica

# HISTÓRICO ACADÊMICO – IPOG Instituto de Pós-graduação & Graduação

Curso: MBA Governança, Compliance e Integridade na Gestão Pública

Turma: DZGCPSLZ001

Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016

MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CONSUP/IPOG nº 1 de 11 de julho de 2022.

Período de Realização: 6 de Outubro de 2023 a 1 de Dezembro de 2024

Carga Horária Total: 432 horas/aula

Acadêmico(a): IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

Identidade: 309202949 / MA

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 828.900.133-91

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O

Nº: 1250 FOLHA: 233 LIVRO: 87

Disciplina	Nota	Freq.	C.H.	Professor	Titulação
Tópicos Contemporâneos em Governança e Gestão Pública	10,0	100	36	GIL PINTO LOJA NETO	Mestre
Cultura Organizacional e Comportamental	10,0	100	36	MARIA LUIZA MARQUES DE ABRANTES	Mestre
Controladoria no Setor Público	10,0	100	36	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre
Instrumentos e Indicadores de Governança	9,5	100	36	ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA	Mestre
Gestão de Riscos	10,0	100	36	LEONEL GLYCÉRIO NETO	Doutor
Órgãos de Controle	9,5	100	36	LIDIANE DA SILVA MARQUES	Mestre
Integridade nas Relações Institucionais com o Setor Privado	10,0	100	36	BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO MAGACHO	Mestre
Governança Corporativa na Lei das Estatais	8,5	100	36	RENILA LACERDA BRAGAGNOLI	Especialista
Governança de TIC e LGDP	10,0	100	36	WASHINGTON HENRIQUE CARVALHO ALMEIDA	Mestre
Combate à Impunidade e Corrupção	10,0	100	36	GUILHERME MARTINS TEIXEIRA BORGES	Doutor
Implantação de Programas de Compliance e Integridade	9,5	100	36	LEONEL GLYCÉRIO NETO	Doutor
Governança, Compliance e Integridade nas Contratações Públicas	10,0	100	36	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre

Título Artigo: A Integridade na Administração Pública

Nota Artigo: 9.9

Goiânia-GO, 13 de fevereiro de 2025

PRO<sup>1</sup> 14/1201/2025  
F.S.  
RUB.



Assinado Por MASSAYOKI ARAKI JUNIOR:77978609120  
Data: 13/02/2025 18:27:48  
ID: 000000320331

Assinado Por SARA DE SA CAVALCANTE:89646711120  
Data: 14/02/2025 15:20:10  
ID: 000000320331

Assinado Por IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO  
LTD:04688977000102  
Data: 13/02/2025 12:32:31  
ID: 000000320331

PROVINCIA  
PROC. 12001/2025  
F-5  
Rub.

unifatec

## Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba Certificado

O Reitor do Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso em **MBA Llicitação e Gestão de Contratos Administrativos**, na área de Negócios, Administração e Direito, em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária total de 440 horas, nos termos da Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional da Educação, confere a

### *Igor Amaury Portela Lamar*

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido em 23 de abril de 1980, portador do RG nº 309202949/MA, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.



Rodrigo Medeiros Ribeiro  
Reitor

Igor Amaury Portela Lamar  
Concluinte

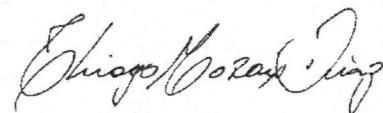
NOME:	IGOR AMAURY PORTELA LAMAR	RG	309202949/MA	
CURSO:	MBA LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
Disciplina	C.H.	Nota	Docente	Titulação
Planejamento e Gerenciamento das Contratações	22	8,00	Mauricio Fernandes Lima	Especialista
Legislação, Modalidades e Sistema de Registros de Preços	22	10,00	Antino Correia Noleto Junior	Especialista
Contratação Direta: Casos de Dispensa e Inexigibilidade	22	8,00	Milton Ricardo Luso Calado	Especialista
Projeto Básico e Termo de Referência	22	10,00	Jamil Manasf	Especialista
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	22	10,00	Anísio Meneses	Mestre
Anti-Corrupção, Compliance e Improbidade nas Licitações	22	10,00	Gustavo Hermes	Doutor
Análise de Custo e Formação de Preços na Licitação	22	10,00	Walter Salomão	Especialista
Nova Lei das Estatais: Lei 13.303/16	22	8,50	Romualdo Anselmo	Doutor
Licitação para Obras e Serviços de Engenharia	22	7,00	Ari Holanda Junior	Mestre
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	22	10,00	Rafael Gerard de Almeida	Doutor
Impugnação e Recursos Administrativos	22	10,00	Milton Ricardo Luso Calado	Especialista
Transparéncia e Controle Interno na Administração Pública	22	10,00	Marcos Caminha	Especialista
Tópicos Avançados de Licitação e Contratos	22	10,00	Rafael Gerard de Almeida	Doutor
Planejamento Orçamentário e sua Execução	22	8,00	Flávio Olímpio	Mestre
Pregão Eletrônico: Simulação no COMPRASNET	22	9,50	André Maia	Especialista
A Nova Lei de Licitações: Análise do Projeto de Lei 6.814/17	22	10,00	Sandro Bernardes	Especialista
Análise dos Principais Acórdãos do TCU: Oficinas de Licitação	22	9,50	Gustavo Hermes	Doutor
Controle da Administração Pública e o Papel dos Tribunais de Contas	22	10,00	Marcos Caminha	Especialista
TCC- Trabalho de Conclusão de Curso	44	10,00	Marcos Caminha	Especialista
<b>Regime e Critérios de Avaliação.</b>				
-Curso criado pela portaria nº 015/2019 da Direção Geral o presente curso foi criado e realizado tendo cumprido todas as disposições da Resolução nº1/2018, do Conselho Nacional de Educação:				
-Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:				
A- Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9,0 a 10,0); B- Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8,0 a 8,9); C- Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7,0 a 7,9);				
-Aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento); e frequência no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;				
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA DE CURITIBA Certificado registrado sob o Livro PÓS-01 - nº 6032  Camila Neves de Jesus Secretária Curitiba, 02 de outubro de 2023.	<b>Título do Trabalho</b> NOTA: 10,00	"ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021" <b>Local de Realização</b> São Luís/MA <b>Período de Realização</b> Abril de 2021 a Agosto de 2022. <b>Frequência:</b> 100%		

Fase:  
 F.S.  
 Rua:  
 17/06/2023  
 17/06/2023  
 17/06/2023

# CERTIFICADO

Certificamos que IGOR AMAURY PORTELA LAMAR participou do curso: " CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO ", evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia- ESA, nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2021, com carga horária de 6 horas.

São Luis, Ma 25 de Fevereiro de 2021.



**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**  
Presidente da OAB Maranhão

Data de emissão: 14/01/2025 16:59

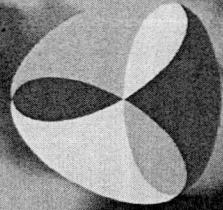
Código de verificação: 253892B7-2BD4-4953-A1E2-B238AF3A06EE

Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



**ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR**  
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

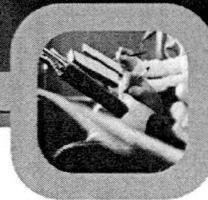
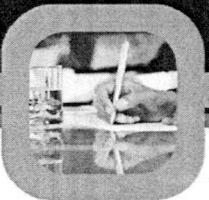
BAURU  
Pرق. ١٧٢٠٠١  
F.S.  
Rub.



**ELO**

Consultoria Empresarial  
e Produção de Eventos

# certificado



Certificamos que **IGOR AMAURY PORTELA LAMAR**

participou

do curso **"3º SEMINÁRIO ELO CONSULTORIA NORTE NORDESTE DE LICITAÇÕES E**

**CONTRATOS DA TEORIA À PRÁTICA"**

realizado

nos dias 10 a 12 de abril de 2024, em São Luís/MA.

Carmem Camilo  
DIRETORA GERAL

BUANICUPU  
Proc. 19120ptb/2025  
F.S.  
Rub.

# conteúdo programático

## **1º dia - 10 de abril de 2024**

**Palestrante: RONNY CHARLES**

### **FASE PREPARATÓRIA**

- Evolução da legislação licitatória;
- Questões relevantes sobre a Aplicação da NLLCA;
- Aplicação do regime antigo e ultratividade normativa;
- Agentes públicos na NLLCA;
- Agente de contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação;
- Assessoria jurídica;
- Macroetapas da licitação;
- Plano de Contratações Anual – PCA;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Análise de mercado;
- Mapa de riscos;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços para compras e serviços;
- Aspectos de regulamentação;
- Montando um edital na NLLCA;
- Orçamento sigiloso;
- Escolha da modalidade.;

## **2º dia - 11 de abril de 2024**

**Palestrante: JAMIL MANASFI**

### **FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- Pregão x Concorrência - aplicabilidade e vedações conforme NLLCA;
- Perfil, habilidades e competências do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente;

- Prazo de publicidade do aviso de licitação;
- Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP;
- Pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Apresentação da proposta;
- Critérios de julgamento da proposta;
- Orçamento sigiloso;
- Intervalo entre lances – monetário ou percentual?

### **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- Encerramento da licitação.
- Dispensa e inexigibilidade.
- Fundamentos.
- Instrução Processual.
- Elementos necessários.
- Inexigibilidade.
- Hipóteses e peculiaridades no regime da Nova Lei.
- Dispensa.
- Principais hipóteses.
- Dispensa de pequeno valor.
- Dispensa por licitação deserta ou fracassada.
- Dispensa emergencial.

## **3º dia - 12 de abril de 2024**

**Palestrante: LARA BRAINER**

### **INSTRUMENTOS AUXILIARES.**

- Dos instrumentos auxiliares.
- Registro cadastral.
- Licitações restritas à cadastrados.
- Avaliação do desempenho do contratado.
- Registro cadastral unificado.
- Pré-qualificação. Tipos. Características.
- Potencialidades.
- PMI.

- Sistema de Registro de Preços.
- Aplicação.
- SRP para obras.
- SRP em dispensa e inexigibilidade.
- Alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
- Adesão. Limites legais à adesão.
- Limites explícitos.
- Limites implícitos.
- Credenciamento.
- Aplicação.
- Contratação paralela e não excludente.
- Seleção a critério de terceiros.
- Mercados fluidos.
- Limites para uso do credenciamento.
- Potencialidades.

### **O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021).**

- Conceito.
- Termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Cláusulas necessárias;
- Garantia - Modalidades de garantia;
- Formas e prazos;
- Garantias contratuais.
- Cláusula de retomada.
- Alocação de riscos.
- Pagamento.
- Manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
- Extinção contratual.
- Sanções Administrativas.

PROJETO  
Proc. 1212001/2025  
F.S.  
Rub.  
B. BURATICUPU



**FORTE**  
E AO SEU LADO

**ESA**

**SVT**  
ENSINO SUPERIOR

**FACULDADE**



A OAB capacitando a advocacia.

# **CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Participação  
P.G.  
F.S.  
Rub.

O Presidente da SVT Faculdade de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

# **IGOR AMAURY PORTELA LAMAR**

Pela Conclusão do Curso de Advocacia Municipal e Gestão Pública a nível de Pós-Graduação Lato sensu, mediante a obtenção de aproveitamento e frequência, bem como cumprimento da resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2008 em vigência. Para que o(a) acadêmico (a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, é emitido o presente certificado de especialista.

São Luís, 20 de maio de 2025

**SERGIO VICTOR TAMER**  
Presidente da SVT Faculdade

**IGOR AMAURY PORTELA LAMAR**  
Especialista

**KAIO VÍCTOR SARAIVA**  
Presidente da OAB-MA

# HISTÓRICO

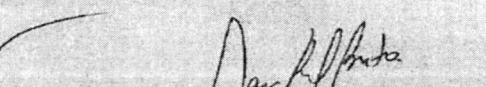
Proc. 1112001/2025  
Fis. 1112001/2025  
Rub. 1112001/2025

PROFESSOR	MATÉRIA	NOTA	FREQ.
ALEXSANDRO RAHBANI ARAGÃO FEIJÓ	ADVOCACIA MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA: DIREITO MUNICIPAL, SISTEMA POLÍTICO BRASILEIRO E OS DESAFIOS DO FEDERALISMO	8	100%
JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO	ATUAÇÃO E PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS	9	100%
PEDRO HENRIQUE DE MOURA GONET BRANCO	DIREITOS FUNDAMENTAIS, CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS	8	100%
DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA	INTERSECÇÕES ENTRE GESTÃO PÚBLICA E DIREITO ELEITORAL: DIREITOS POLÍTICOS E CONDUTAS VEDADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8	100%
SAUL TOURINHO LEAL e DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA	CONSTITUIÇÃO E GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÉA	8	100%
AMANDA SILVA MADUREIRA	DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS: ANÁLISE, MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8	100%
FABIANO FERREIRA LOPES	ELEMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO BRASILEIRO	9	100%
LUCIANO MAMEDE DE FREITAS JÚNIOR	LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	8	100%
JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELO	DIREITO E PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	9	100%
NELSON NERY COSTA	PROCESSO ADMINISTRATIVO, REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	9	100%
SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO	REPASSES, CONVENIOS E SISTEMAS DE OBRIGAÇÕES E CONTROLE (CAUC, CADIN, SIAFI, SICONV, ETC)	9	100%
VIVIANE GOMES DE BRITO ANDRADE	FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	9	100%
RODRIGO VALGAS DOS SANTOS	RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	9	100%
ANA PAULA GALVÃO MELLO	DIREITO À SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS: DESAFIOS NA GESTÃO MUNICIPAL SANITÁRIA	9	100%
RODRIGO BARBALHO DESTERRO E SILVA	COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	9	100%
JOSÉ ANTONIO VIANA LOPES	DIREITO URBANÍSTICO, PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA: ZONEAMENTO, CIDADES INTELIGENTES, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	9	100%
AMANDA ALMEIDA WAQUIM	CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	9	100%
LORENA SABOYA VIEIRA SOARES	POLÍTICAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS PROTEGIDAS	9	100%
THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO	IMPACTOS E INTERSECÇÕES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIREITO PENAL	9	100%
LEOMIR FERREIRA DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: DESAFIOS NA GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS (FUNDEB E FMAS)	9	100%
BRUNO TOMÉ FONSECA	A FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO	9	100%
ARTUR GUEDES DA FONSECA MELLO	DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ARRECADAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL	9	100%
AMANDA SILVA MADUREIRA	METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA E SEMINÁRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9	100%

## IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Matrícula: 24005199

RG: 309202949

  
CLARA K. RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Acadêmica

São Luís, 20 de Maio de 2025

e-MEC



Acesso a declaração de autenticidade do documento  
DECLARACAO.SVTFACULDADE.EDU.BR

58

## IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Instituição: SVT Faculdade de Ensino Superior – SVT

Curso: Advocacia Municipal e Gestão Pública Carga horária: 360h/aula

Nível do curso: Especialização Lato sensu Área do curso: Direito

Início da turma: 08/03/2024 Duração: 18 meses

Regulamentação: Resolução nº 1, de 6/04/2018



Cadastro Nacional de  
Especialização “Lato Senso”



1º  
QUALIFICA  
MARANHÃO

# CERTIFICADO

Certificamos que **Igor Amaury Portela Lamar (CPF 828.900.133-91)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 30 de maio a 16 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 16 de junho de 2023.

*Leuzinete Pereira da Silva*  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**EGMA**  
Escola de Governo  
do Maranhão

Brasília  
2023  
f.s.  
Rub.  
Proc. 1712001-1  
2025

## Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Timon)

<b>1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Timon)</b>	
<b>MÓDULO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
<b>TOTAL</b>	<b>46h</b>



6786c4d8-34dc-4d49-8484-92a10a1f2e42

Proc. 14/12/2025  
Fis. 14/12/2025  
Rub. 14/12/2025

# CERTIFICADO

Certifico que

## IGOR AMAURY PORTELA LAMAR

CPF: 828.900.133-91, participou do(a) Curso Terceirização de serviços e fiscalização de contratos realizado no período de 7 de jul. de 2025 a 17 de ago. de 2025 com carga horária de 40 horas.



Código de Verificação: 90F1AAC46423D737842BA4321B4F6DCB

Emissão: 28/08/2025 09:55:16

<https://agendadecursos.mprn.mp.br/public/inscricoes/certificados/exibir/90F1AAC46423D737842BA4321B4F6DCB?templateImpressao=true>

PRÓV. 1217001  
F.S.  
SUB.  
2025

SURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
F.S. LVA  
Rub. M



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

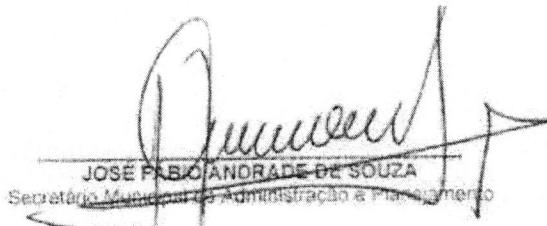
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 25.368.955/0001-40, estabelecida na Rua Nova, nº 815, Centro – Coroatá/MA, prestou serviços com plena capacidade técnica a esta Administração Municipal, conforme Contrato Administrativo nº 2403.001/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto consistiu na:

"Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, abrangendo: elaboração de minutas, análise de editais, acompanhamento de fases internas e externas de licitações, assessoramento jurídico-administrativo ao setor de licitações, apoio técnico à Comissão Permanente de Licitação, orientação no uso do Sistema de Informações de Licitações – SINC, auxílio na elaboração de projetos básicos, relatórios, pareceres e demais atividades correlatas."

A contratada executou todos os serviços de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências contratuais, cumprindo prazos, metas e atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem qualquer registro de inadimplemento contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente para fins de comprovação de capacidade técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, 11 de Dezembro de 2024

  
JOSE FÁBIO ANDRADE DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JK



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**MATÕES DO NORTE**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
F.S. Luis  
Rub. 2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.598.955/0001-86, sediado na Rua Nova, nº 815, Centro, Coroatá/MA, representada por seu representante legal Sr. Igor Amaury Portela Lamar, inscrito na OAB/MA nº 8157 e CPF nº 828.900.133-91, Registrados que a empresa executa os **serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**. Conforme Contrato nº 1001002/2025, Processo Administrativo nº 0201001/2025, Inexigibilidade nº 002/2025. Conforme solicitado pela empresa mencionada acima, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação. Ou seja cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Matões do Norte/MA, 25 de novembro de 2025

**JOSE WALLAS LISBOA** Assinado de forma  
SOUSA:785785  
58391 digital por JOSE  
WALLAS LISBOA  
SOUSA:78578558391  
Dados: 2025.11.25  
15:54:33 -03'00'

**José Wallas Lisboa Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

*JR*



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**MATÕES DO NORTE**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. LUC  
Rub.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.598.955/0001-86, sediado na Rua Nova, nº 815, Centro, Coroatá/MA, representada por seu representante legal Sr. Igor Amaury Portela Lamar, inscrito na OAB/MA nº 8157 e CPF nº 828.900.133-91, Registrarmos que a empresa executou de **serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA**. Conforme Contrato nº 1204001/2023, Processo Administrativo nº 0103001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023. Conforme solicitado pela empresa mencionada acima, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação. Ou seja cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Matões do Norte/MA, 10 de junho de 2025

**JOSE WALLAS** Assinado de forma  
**LISBOA** digital por JOSE  
**SOUSA:78578** WALLAS LISBOA  
**558391** SOUSA:78578558391  
Dados: 2025.06.10  
10:20:22 -03'00'

---

José Wallas Lisboa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal

BURITICUPU  
Proc. 1712001-2025  
F.S. 150  
Rub. M

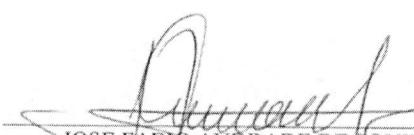


ESTADO DO MARANHAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

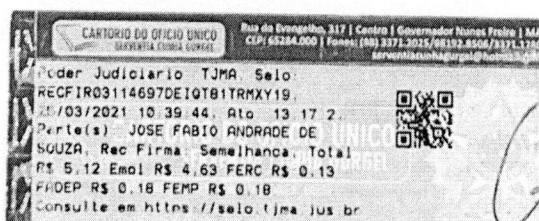
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

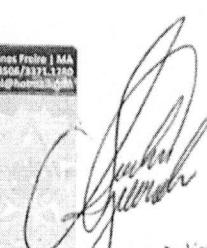
Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.598.955/0001-86, executou os serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, no **Município de Governador Nunes Freire – MA**, Inscrito no **CNPJ: 01.612.834/0001-10**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Industria, Localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA, conforme contrato nº 0202001/2021, no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2021. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire – MA, 25 de Março de 2021.

  
JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

OFÍCIO ÚNICO  
José Fabio Andrade De Souza  
Secretário Mun. de Administração



  
Suelen Góes de Oliveira Martins Rodrigues  
Escrevante Auxiliar



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 25.368.955/0001-40, estabelecida na Rua Nova, nº 815, Centro - Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, prestou serviços com plena capacidade técnica a esta Administração Municipal, conforme Contrato Administrativo nº 20170108, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2016, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do direito público, administrativo e financeiro junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Peritoró – MA.

A contratada executou todos os serviços de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências contratuais, cumprindo prazos, metas e atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer registro de inadimplemento contratual.

Peritoró – MA, 30 de dezembro de 2020.

*Cleia Lima Pereira*  
Gestora  
CNPJ nº 25.368.955/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLEIA LIMA PEREIRA  
CPF nº 747.500.973-49

Travessa da Matriz, s/n, Centro, Peritoró/MA

*AA*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.598.955/0001-86 com endereço na Rua Nova, n.º 815, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP: 65.415-000, executou os serviços de consultoria e assessoria jurídica no **Município de Peritoró - MA, CNPJ sob o n.º 01.612.537/0001-75**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Rua da Prata, s/n, Bairro Centro, Peritoró - MA, CEP: 65.418-000, conforme contrato n.º 20170107.

Informamos ainda que a prestação de serviço pela empresa acima referida, apresentou bom desempenho operacional, de forma eficiente, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta e técnica até a presente data.

Por ser verdade, dato e assino.

Peritoró - MA, 30 de dezembro de 2020.

  
MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa estabelecida na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, sítio a Rua Nova, 815, Bairro Centro, CEP: 65415-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.598.955/0001-86, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no período de 10/07/2024 a 10/06/2025.

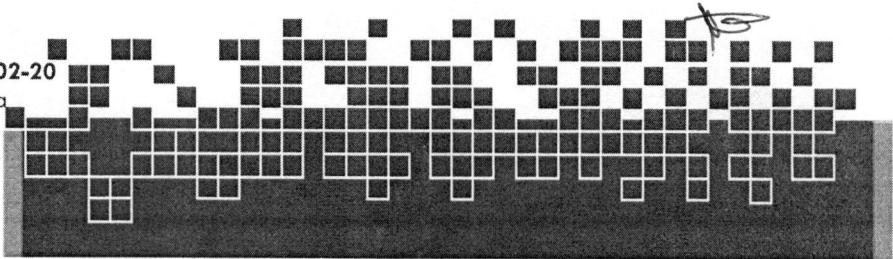
Informamos ainda que a referida empresa sempre cumpriu fielmente com as obrigações assumidas, apresentou bom desempenho operacional, nada constando que a desabone.

Coroatá – MA, assinado e datado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ HENRIQUE MACEDO CORDEIRO FILHO  
Data: 27/06/2025 11:53:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**L H M CORDEIRO FLHO LTDA**  
CNPJ 21.537.435/0002-20,  
Rep. Legal Luiz Henrique Macedo Cordeiro Filho  
CPF: 041.444.403-54





BURITICUPU  
Prec. 141209/2025  
Fis. 154  
Rub.

**COLÉGIO DIOCESANO DE COROATÁ DOM REINALDO PUNDER**  
**MANTIDO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE**

Educ. Infantil Rec. E Aut.005/2022 CMECTA Ens. Fund. e Médio Recred.  
Res. 056/2022 CEE/MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**COLÉGIO DIOCESANO DE COROATÁ**, mantido pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.933.626/0004-80, com endereço na Travessa Oscar Jansen, n.º 03, Bairro Centro, Coroatá — MA, CEP: 65.415-000, neste ato legalmente representado por **MARIA DE NAZARÉ BAIANO TIBERE COSTA** ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.598.955/0001-86, sediado na Rua Nova, nº 815, Centro, Coroatá/MA presta serviços de assessoria e consultoria jurídica desde janeiro 2021, visando atender as necessidades da Escola Diocesano de Coroatá — MA, tendo considerado como critério fundamental a experiência e aptidão profissional do seu titular Sr. Igor Amaury Portela Lamar, inscrito na OAB/MA nº 8157 e CPF nº 828.900.133-91, comprovada por sua biografia profissional no ramo de Direito Público e Privado, com êxito todos os serviços jurídicos de assessoria e consultoria contratados, não existindo em nossos registros, fatos que desabone a conduta e responsabilidade deste profissional com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA DE NAZARÉ BAIANO TIBERE COSTA  
Data: 12/12/2025 15:51:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coroatá — MA, 09 de dezembro de 2025.

**MARIA DE NAZARÉ BAIANO TIBERE COSTA**  
**COLÉGIO DIOCESANO DE COROATÁ**  
**DOM REINALDO PÜNDER**



BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
F.S. LSC  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.598.955/0001-86**, executou os serviços de Assessoria e Consultoria em licitação e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, Inscrito no **CNPJ: 01.612.329/0001-76**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, Localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto, conforme contrato nº **0504001/2021**, no período de 05 de abril até a presente data. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale – MA, 15 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE  
RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA  
CPF  
84083417587  
DATA  
15/12/2021  
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA  
CPF nº 840.834.175-87

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0201002 / 2025
FLS.	JGO
RUS.	AV

## CONTRATO

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001 / 2025  
Fis. 156  
Rub. M

**CONTRATO N° 1001002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0201001/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**

CONTRATO N° 1001002/2025, QUE  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA  
**IGOR LAMAR SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, NA  
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.545/0001-56, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr.º José Wallas Lisboa Sousa, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 785.785.583-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86, sediado na Rua Nova, nº 815, Centro, Coroatá/MA, por meio de seu representante legal Sr. Igor Amaury Portela Lamar, inscrito na OAB/MA nº 8157 e CPF nº 828.900.133-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201002/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO



3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos.	MÊS	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Câmara Municipal de Matões do Norte

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

**FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 01 031 0001

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



• **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

• **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

• **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública:** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

• **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

### **CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES**

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



MATÕES PI/ NORTÉ / MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 104  
RUB. *[Signature]*

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fls. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

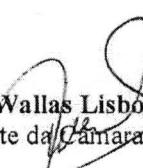
17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, para análise e parecer.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantanhede/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Matões do Norte/MA, 10 de janeiro de 2025.

  
José Wallas Lisboa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal

IGOR AMAURY  
PORTELA  
LAMAR:828900133  
91

Assinado de forma  
digital por IGOR  
AMAURY PORTELA  
LAMAR:82890013391

**IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ sob o Nº 26.598.955/0001-86

Igor Amaury Portela Lamar

OAB/MA nº 8157

CPF nº 828.900.133-91





SE MAD - GNF  
FOLHA 228  
RUBRICA A

BURITICUPU  
Proc. MT12001 2025  
Fis. 16  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

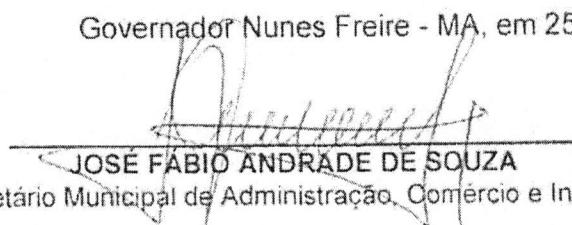
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, CONVOCA a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 26.598.955/0001-86, situada na Rua Nova, nº 815, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, para assinatura do CONTRATO, decorrente licitação na modalidade Tomada de Preços o nº 004/2021, cuja esta empresa foi vencedora.

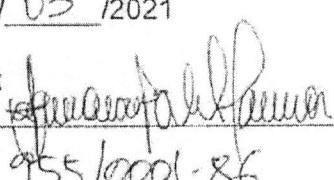
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 25 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria

Recebi em: 25 / 03 /2021

Assinatura/rubrica: 

CPF nº: 26.598.955/0001-86

*IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 26.598.955/0001-86*



SE MAD - GNF  
FOLHA 229  
RUBRICA A  
BURITICUPU  
Proc. 212001 /2025  
Fis. 162  
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CONTRATO N° 2903001/2021  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.01.004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
NUNES FREIRE-MA E A EMPRESA IGOR  
LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM  
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, localizada na Rua do Varejão, nº 115 - Centro - CEP: 65.284-000 - Governador Nunes Freire/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.921/0001-02, neste ato representada por José Fábio Andrade de Souza, portador do CPF nº 777.280.683-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede e endereço na Rua Nova, nº 815, CEP: 65.415-000, Centro - Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86, neste ato representada por Igor Amaury Portela Lamar, portador do CPF nº 828.900.133-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 004/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de consultoria em Procedimentos Licitatórios para o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

#### TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações nº. TP N° 004/2021 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

#### TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Varejão nº 115 Centro  
CEP – 65.284-000 Governador Nunes Freire – MA.



SE MAD - GNF  
FOLHA 230  
RUBRICA 4

BURITICUPU  
Proc. 1712001 /2025  
Fis. 09  
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

#### TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

#### TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O valor total desta contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais.)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria em procedimentos licitatórios junto a Prefeitura Municipal.	Mês	10	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00

**DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória: fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios: perda de recurso orçamentário e financeiro; princípio básicos: elaboração de projeto básico/executivo, quando for oca o elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
2. Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
3. Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
4. Consultoria Técnica na Modalidades de Licitação: como e colher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a de pena.
5. Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
6. Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.
7. Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade cal- direito de preferência e demais ser iças pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
8. Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2.003 – Manut. e Func. da Sec. de Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 0100000000

#### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

#### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do inicio efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no periodo. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e normas atinentes ao trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

#### TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento. Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

#### TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Prefeitura, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências deseritárias no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SE MAD - GNE  
FOLHA 236  
RUBRICA A

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 169  
Rub. MA

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, 29 de março de 2021.

JOSE FÁBIO ANDRADE DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria  
CONTRATANTE

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 26.598.955/0001-86

Igor Amaury Portela Lamar

CPF nº 828.900.133-91

CONTRATADA

IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 26 598 955/0001-86





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 0103001/2023  
FLS. 4249  
RUB. *[Signature]*

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

## CONTRATO

**CONTRATO N° 1204001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0103001/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO  
NORTE E A EMPRESA IGOR LAMAR  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP 65468-000, Centro, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.545/0001-56, neste ato representada por José Wallas Lisboa Sousa, portador do CPF sob o nº 785.785.583-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 sediada na Rua Nova, nº 815, Centro – Coroatá - MA, CEP: 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, portador do CPF sob o nº 021.446.353-23, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0103001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

### **TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 e seus anexos;

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA  
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### **TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

### **TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**CLÁUSULA OITAVA** - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

**CLÁUSULA NONA** - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caberá à CONTRATADA:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Matões do Norte /MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei,



impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

#### TÍTULO VI - DA ENTREGA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

#### TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

#### TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O valor total desta contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo	MÊS	08	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00



municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos					
---	--	--	--	--	--

## TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Câmara Municipal de Matões do Norte

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

**FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 01.031.0001

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

## TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

**§ 1º** Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

**§ 2º** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco



e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## **TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

## **TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA -** O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

## **TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**



**CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

## **TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 0103001-2023  
FLS. 2130  
RUB. *[Signature]*

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001-2025  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

## TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

## TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUATA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

## TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

## TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

## TÍTULO XXI - DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Signature]*



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE**

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 0103001/2023  
FLS. 431  
RUB. *[Handwritten signature]*

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 12 de abril de 2023.

*BURITICUPU*  
Proc. 1412001/2025  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**

CNPJ nº 01.625.545/0001-56

José Wallas Lisboa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

MAYKON VEIGA VIEIRA Assinado de forma digital  
por MAYKON VEIGA VIEIRA  
DOS SANTOS:02144635323 DOS SANTOS:02144635323

**IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº 26.598.955/0001-86

Maykon Veiga Vieira dos Santos  
CPF sob o n.º 021.446.353-23  
CONTRATADA



POLHA 250  
RUBRICA

BURITICUPU  
Proc. 1012001 2025  
Fis. 18  
Rub. M



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

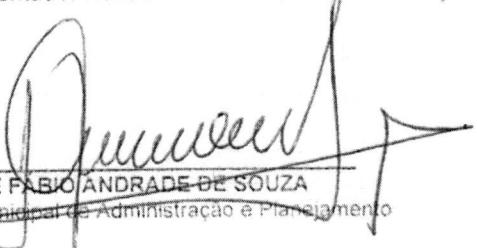
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, CONVOCA a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 26.598.955/0001-86, situada na Rua Nova, nº 815, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, para assinatura do CONTRATO, decorrente licitação na modalidade Tomada de Preços o nº 004/2023, cuja esta empresa foi vencedora.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

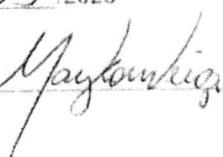
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 22 de março de 2023.

  
JOSE FÁBIO ANDRADE DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Recebi em: 22/03/2023

Assinatura/rubrica.

  
Maylonyki CPF nº: 021.446.353-23

Rua do Varejão nº 115 Centro  
CEP - 65.284-000 Governador Nunes Freire - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUN. DE ADMIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RUBRICA

CONTRATO N° 2403.001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3001.003/2023

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES  
FREIRE-MA E A EMPRESA IGOR LAMAR SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS  
LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, localizada na Rua do Varejão, nº 115 - Centro – CEP: 65.284-000 – Governador Nunes Freire/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.921/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº **Jose Fabio Andrade de Souza**, portador do CPF nº 777.280.683-34, doravante denominada CONTRATANTE, e IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 26.598.955/0001-86, situada na Rua Nova, nº 815, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada por **Maycon Veigas Vieira dos Santos**, portador do CPF nº 021.446.353-23, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 004/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

### TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações nº. TP N° 004/2023 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### SETOR DE LICITAÇÃO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [govemadomunesfreire.ma.gov.br](http://govemadomunesfreire.ma.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

#### **TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

#### **SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [governadornunesfreire.ma.gov.br](http://governadornunesfreire.ma.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA** não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

## TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

## TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O valor total desta contratação é de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
 CNPJ - 01.612.834/0001-10  
 SECRETARIA MUN. DE ADMIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria Técnica em Procedimentos Licitatórios junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o exercício 2023.	Mês	09	R\$ 8.500,00	R\$ 76.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 76.500,00

**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freira - MA.**

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.
7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão na forma eletrônica; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
 CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [governadornunesfreire.ma.gov.br](http://governadornunesfreire.ma.gov.br)



8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC - CONTRATA: alimentação e acompanhamento do SINC – CONTRATA.

## TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

02.03 – Secretaria Municipal de Adm. Comércio e Indústria.  
04.122.0003.2065.0000 – Modernização da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Saldo Orçamentário R\$ 165.300,00  
Valor suplementado Não (X) Sim ( )

## TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

## TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [governadornunesfreire.ma.gov.br](http://governadornunesfreire.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ - 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUN. DE ADMIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

#### TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro 2023, a partir da data de sua assinatura.

#### TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia

#### SETOR DE LICITAÇÃO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [governadormunesfreire.ma.gov.br](http://governadormunesfreire.ma.gov.br)



BURITICUPU  
Proc. 1712001-115/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ M HERICALE

**ESTADO DO MARANHAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Prefeitura, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

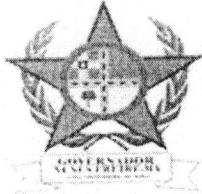
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [governadornunesfreire.ma.gov.br](http://governadornunesfreire.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ - 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUN. DE ADMIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire / MA, 24 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE

MAYKON VEIGA VIEIRA DOS Assinado de forma digital por  
SANTOS:02144635323 MAYKON VEIGA VIEIRA DOS  
SANTOS:02144635323

**IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ Nº 26.598.955/0001-86

Maycon Veigas Vieira dos Santos

CPF nº 021.446.353-23

CONTRATADA

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: [governadormunesfreire.ma.gov.br](http://governadormunesfreire.ma.gov.br)



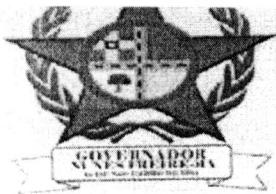
Proc. 1412001/2025  
Fis. 182  
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

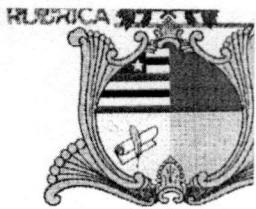
**CONTRATO N° 2403.001/2023.** **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **IGOR LAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ de nº 26.598.955/0001-81, situada na Rua Nova, nº 815, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades do Município de Governador Nunes Freire/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Tomada de Preços nº 004/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.500,00 (setenta e seis e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023). **ÓRGÃO:** Poder Executivo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 – Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2065.0000 – Modernização da Comissão Permanente de Licitação - CPL; **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; **SIGNATÁRIOS:** Jose Fabio Andrade de Souza - Secretário Municipal de Administração e Planejamento pela Contratante e o Sr. Maycon Veigas Vieira dos Santos, pelo Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



## EXTRAS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 563 :: SEXTA, 24 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

### SUMÁRIO

#### Descrição

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001/2025  
Fis. LFV  
Rub. LM

Pági

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2403.001/2023. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 26.598.955/0001-86, execução dos serviços de consultoria em procedimentos licitatórios para atender as necessidades do município de Governador Nunes Freire. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a licitação Tomada de Preços nº 004/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 76.500,00 (setenta e seis e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023). ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de Adm. Comércio e Indústria; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2065.0000 - Modernização da Comissão Permanente de Licitação - CPL; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; SIGNATÁRIOS: Ângela Maria Rabelo de Sousa - Secretário Municipal Administração pela Contratante e o Sr. Maycon Viegas Vieira dos Santos, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2403.002/2023. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 26.598.955/0001-86, execução dos serviços de consultoria em procedimentos licitatórios para atender as necessidades do município de Governador Nunes Freire. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a licitação Tomada de Preços nº 004/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 76.500,00 (setenta e seis e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023). ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0035.2011.0000 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; SIGNATÁRIOS: Ângela Maria Rabelo de Sousa - Secretário

Municipal Saúde pela Contratante e o Sr. Maycon Viegas Vieira dos Santos, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2403.003/2023. PARTES: A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 26.598.955/0001-86, execução dos serviços de consultoria em procedimentos licitatórios para atender a necessidades do município de Governador Nunes Freire. BASE LEGAL Lei nº 8.666/93 e a licitação Tomada de Preços nº 004/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 76.500,00 (setenta e seis e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023). ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.2085.0008.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; SIGNATÁRIOS: Nildemar Mesquita Lago - Secretário Municipal Educação, pela Contratante e o Sr. Igor Amaury Portela Lama pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ba183f04162adaadcb14ba175b1042fe322cfde

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Estado do Maranhão

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

Processo nº 00001654/16

Ord. nº 187

Rubrica



BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 189  
Rub.

## CONTRATO N° 20170107

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PERITORÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ, CNPJ-MF, Nº 01.612.537/0001-75, com sede na rua da prata s/n centro Peritoró/MA. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, Secretária de Adm., Finanças e Gestão, portador do CPF nº 404.713.303-53, residente na RUA JOAQUIM TEIXEIRA S/N Trizidela Corotá/MA, e do outro lado IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.598.955/0001-86, com sede na RUA NOVA, 815, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, residente na RUA NOVA 801, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, portador do(a) CPF 828.900.133-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Município de Peritoró/MA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026943	Serviços de Consult. e Assessoria Jurid. à Secret. M unic. de Adm., Fin. e Gestão GESTÃO PÚBLICA: Oferecer aos gestores e ordenadores de despesas suporte jurídico quanto à readequação dos custos administrativos, otimização das ferramentas de planejamento e controle via implantação de procedimentos administrativos mais eficientes e padronizados, visando uma integração administrativa entre os órgãos públicos, realocação dos mecanismos de gestão com vistas a promover capacitação dos servidores públicos com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.	UNIDADE	12,00	10.000,000	120.000,00
	DIREITO ADMINISTRATIVO: Orientar a adequação dos atos administrativos às exigências legais federais, estaduais e municipais, oferecer suporte técnico quanto à elaboração de atos legais voltados à legitimação de condutas administrativas capazes de gerar reflexos jurídicos sobre os servidores públicos, sobre as entidades públicas, sobre a destinação de bens públicos ou sobre a intervenção pública na propriedade privada. Dar o suporte técnico para análise de licitações, contratos e convênios administrativos, acompanhamento processual, tais como, inicial, defesa, recursos no âmbito cível, trabalhista e federal de 1 <sup>ª</sup> e 2 <sup>ª</sup> instância.				
	DIREITO FINANCEIRO: Dar suporte técnico quanto ao planejamento e elaboração das leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), quanto à otimização das receitas públicas municipais; Quanto à adequação das despesas públicas com vistas ao respeito ao princípio do equilíbrio financeiro; acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais diante do consignado na Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento e Controle jurídico quanto à organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Análise e implantação da Tomada de Contas Especial; Orientação quanto à formalização do ajuste oriundos de transferência constitucionais voluntárias, aplicação dos recursos públicos e prestação de contas, análise de irregularidades e consequências legais.				

RUA DA PRATA, S/N

*...to  
Lam  
d*



Processo nº 00001654/16  
Polha nº 188  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

BURITICUPU  
Proc. 1712096-2025  
Fis. 120.000,00  
Rub. 14

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº TP-009/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº TP-009/2016 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº TP-009/2016.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

*[Handwritten signatures and initials]*



Processo nº 000016.54/16  
folha nº 189  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Rúbrica

BURITICUPU  
Proc. 1112001/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja adequado sob o ponto de vista econômico, com o melhor atendimento ao interesse público, consubstanciado nos princípios da economicidade e da eficiência, nada obsta o aditamento do contrato de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

Processo nº 00001654/16  
Folha nº 190  
Rúbrica 8

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
P.R. 131700/2025  
Fis. 43  
Rub. M

Assinatura

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0220.041220020.2.007 Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 120.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Coroatá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RUA DA PRATA, S/N



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

Processo nº 00001654/16  
Folha nº 191  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Rúbrica

PERITORÓ-MA, 13 de Janeiro de 2017

*Joelma*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
CONTRATANTE

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 143  
Rub. M

*Joelma*  
IGOR LAMAR SOCIEDAE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 26.598.955/0001-86  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Edmíl Batista A. Bezerra  
024 873.753-70

2. Days Maria C. Nascimento  
017728102001-4

RUA DA PRATA, S/N



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 00001654/16  
Folha nº 194  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rubrica

BURITICUPU  
Proc. 1412061/2025  
Fis. tan  
Rub. tan

## CONTRATO Nº 20170108

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PERITORÓ, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 01.612.537/0001-75, com sede na travessa da Matriz, s/n, centro, Peritoró/MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, Secretária de Adm., Finanças e Gestão, portador do CPF nº 404.713.303-53, residente na RUA JOAQUIM TEIXEIRA S/N Trizidela Coroatá/MA, e pela Sra. IONEIRE LOIOLA PRADO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 483.101.073-15, residente na RUA LINHA, Nº 42, CENTRO PERITORÓ/MA e do outro lado IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.598.955/0001-86, com sede na RUA NOVA, 815, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, residente na RUA NOVA 801, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, portador do(a) CPF 828.900.133-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Município de Peritoró/MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002904	Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica à Secr etária Municipal de Educação MÊS ESTADO PÚBLICO: Oferecer aos gestores e ordenadores de despesas suporte jurídico quanto à readequação dos custos administrativos, otimização das ferramentas de planejamento e controle via implantação de procedimentos administrativos mais eficientes e padronizados, visando uma integração administrativa entre os órgãos públicos, realocação dos mecanismos de gestão com vistas a promover capacitação dos servidores públicos com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes. DIREITO ADMINISTRATIVO: Orientar a adequação dos atos administrativos às exigências legais federais, estaduais e municipais, oferecer suporte técnico quanto à elaboração de atos legais voltados à legitimação de condutas administrativas capazes de gerar reflexos jurídicos sobre os servidores públicos, sobre as entidades públicas, sobre a destinação de bens públicos ou sobre a intervenção pública na propriedade privada. Dar o suporte técnico para análise de licitações, contratos e convênios administrativos, acompanhamento processual, tais como, inicial, defesa, recursos no âmbito cível, trabalhista e federal de 1 <sup>ª</sup> e 2 <sup>ª</sup> instância. DIREITO FINANCEIRO: Dar suporte técnico quanto ao planejamento e elaboração das leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), quanto à otimização das receitas públicas municipais; quanto à adequação das despesas públicas com vistas ao respeito ao princípio do equilíbrio financeiro; acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais diante do consignado na Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento e Controle jurídico quanto à organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares,	MÊS	12,00	11.000,000	132.000,00

RUA DA PRATA, S/N

*tan* *tan* *tan* *tan*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 00001654/16  
Folha nº 195  
Úbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. Rubrica

BURITICUPU  
Proc. 141706/2025  
Fis. 145  
Rub.

consequências legais; Análise e implantação da Tomada de Contas Especial; Orientação quanto à formalização do ajuste oriundos de transferências constitucionais voluntárias, aplicação dos recursos públicos e prestação de contas, análise de irregularidades e consequências legais.

VALOR GLOBAL R\$ 132.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº TP-009/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº TP-009/2016 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº TP-009/2016.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

RUA DA PRATA, S/N

+  
J. S. Prado  
Fábio



Processo nº 00001654/16  
Folha nº 196  
Rúbrica 8

MISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*rubrica*

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

BURITICUPU  
Proc. 1712061/2025  
Fis. 196  
Rub. M

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja adequado sob o ponto de vista econômico, com o melhor atendimento ao interesse público, consubstanciado nos princípios da economicidade e da eficiência, nada obsta o aditamento do contrato de acordo com a lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à

RUA DA PRATA, S/N

*Assinado*



Processo nº 00001654/16  
Folha nº 197  
Rúbrica X

MISSÃO DE LICITAÇÃO  
Proc. 1712001 2025  
Fis. JMV  
Rub. M

penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0301.121220020.2.027 Manut. e Func. das Atividades da Sec. Mun. Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 132.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Coroatá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RUA DA PRATA, S/N

J. Prado

H. Almeida



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 00001658/16  
Folha nº 198  
Úbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Rubrica

PERITORÓ-MA, 13 de Janeiro de 2017

BURITICUPU  
Proc. 1712001-2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

*flávia*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA  
CPF: 404.713.303-53  
SECRETARIA MUN. DE ADM.E FINANÇAS E GESTÃO  
CONTRATANTE

*IONEIRE LOIOLA PRADO*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
IONEIRE LOIOLA PRADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF nº 483.101.073-15  
CONTRATANTE

*IGOR LAMAR*  
IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 26.598.955/0001-86  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Waldo Batista A. B. Lima*  
029.871.753-70

2. *Days Mura. C. Nascimento*  
017728102001-4

RUA DA PRATA, S/N

*JK*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 00001654/16  
Folha nº 201  
Rúbrica \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Data: \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

BURITICUPU  
Proc. 171200/2025  
F+S. 129  
Rúb. M

## CONTRATO N° 20170109

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PERITORÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, N° 12.253.549/0001-77, com sede na rua da mangueira, s/n, centro, Peritoró/MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, Secretária de Adm., Finanças e Gestão, portador do CPF nº 404.713.303-53, residente na RUA JOAQUIM TEIXEIRA S/N Trizidela Coroatá/MA, e pelo Sr. ENNEIAS OLIVEIRA COSTA NETO, Secretario Municipal de Saúde portador do CPF nº 013.432.783-76, residente na Rua da Piçarra, S/N, Centro Peritoró/MA, e do outro lado IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.598.955/0001-86, com sede na RUA NOVA, 815, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, residente na RUA NOVA 801, CENTRO, Coroatá-MA, CEP 65415-000, portador do(a) CPF 828.900.133-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Município de Peritoró/MA

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026942	Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica à Secretaria Municipal de Saúde. GESTÃO PÚBLICA: Oferecer aos gestores e ordenadores de despesas suporte jurídico quanto à readequação dos custos administrativos, otimização das ferramentas de planejamento e controle via implantação de procedimentos administrativos mais eficientes e padronizados, visando uma integração administrativa entre os órgãos públicos, realocação dos mecanismos de gestão com vistas a promover capacitação dos servidores públicos com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes. DIREITO ADMINISTRATIVO: Orientar a adequação dos atos administrativos às exigências legais federais, estaduais e municipais, oferecer suporte técnico quanto à elaboração de atos legais voltados à legitimação de condutas administrativas capazes de gerar reflexos jurídicos sobre os servidores públicos, sobre as entidades públicas, sobre a destinação de bens públicos ou sobre a intervenção pública na propriedade privada. Dar o suporte técnico para análise de licitações, contratos e convênios administrativos, acompanhamento processual, tais como, inicial, defesa, recursos no âmbito cível, trabalhista e federal de 1 <sup>ª</sup> e 2 <sup>ª</sup> instância. DIREITO FINANCEIRO: Dar suporte técnico quanto ao planejamento e elaboração das leis orçamentárias (PPA, LGA e LDO), quanto à otimização das receitas públicas municipais; quanto à adequação das despesas públicas com vistas ao respeito ao princípio do equilíbrio financeiro; acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais diante do consignado na Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento e Controle jurídico quanto à organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Análise e implantação da Tomada	MÊS	12,00	11.000,000	132.000,00

RUA DA PRATA, S/N



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 000016.54/16  
Folha nº 202  
Rúbrica 8

CO. DE LICITAÇ  
CO. FIS.  
Rubrica

SURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 200  
Rub. M

de Contas Especial; Orientação quanto à formalização do ajuste oriundos de transferências constitucionais voluntárias, aplicação dos recursos públicos e prestação de contas, análise de irregularidades e consequências legais.

VALOR GLOBAL R\$ 132.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº TP-009/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº TP-009/2016 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº TP-009/2016.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

RUA DA PRATA, S/N



Processo nº 00001654/16  
Folha nº 203  
Rúbrica 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Rúbrica

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

SURITICUPU  
Proc. 1312001/2025  
Fis. 201  
Rub. M

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja adequado sob o ponto de vista econômico, com o melhor atendimento ao interesse público, consubstanciado nos princípios da economicidade e da eficiência, nada obsta o aditamento do contrato de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Processo nº 00001654/16  
Folha nº 204  
Rúbrica Y

CONSELHO DE LICITAÇÃO  
FIS. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

URITICUPU  
Proc. 171200 2025  
F.S. 202  
Rubr. \_\_\_\_\_

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0501.101220020.2.040 Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R \$ 132.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Coroatá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RUA DA PRATA, S/N



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 00001654/16  
Folha nº 205  
Rúbrica 8

MISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

*[Circular stamp with text: 'MISSÃO DE LICITAÇÃO' and 'Fis. \_\_\_\_\_' and 'Rub. \_\_\_\_\_']*

PERITORÓ-MA, 13 de Janeiro de 2017

BURITICUPU  
Pres. 17/12/2017 /2025  
Fis. 202  
Rub. M

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75  
MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA  
CPF: 404.713.303-53  
SECRETARIA MUN. DE ADM.E FINANÇAS E GESTÃO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.  
CNPJ(MF) 12.253.549/0001-77  
ENNEIAS OLIVEIRA COSTA NETO  
CPF nº 013.432.783-76  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 26.598.955/0001-86  
CONTRATADO(A)

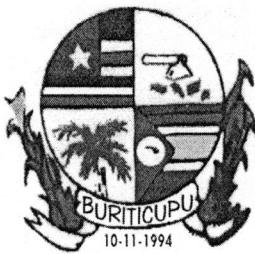
Testemunhas:

1. Julio Batista A. Bezerra  
024.871.753-70

2. Says Maria C. Nascimento  
0147428102001-4

RUA DA PRATA, S/N

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Pres. 1712001/2025  
F.S. 2025  
Rub. 2025

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1712001/2025

#### **I. Fundamentação Legal**

A contratação da escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

#### **II. Razão da Escolha da Empresa**

A escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria jurídica, atendendo à necessidade Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

#### **III. Justificativa do Preço**

O preço proposto pelo escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86 para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando **abaixo da média de preços obtida nas pesquisas de mercado**, conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento deste órgão, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

#### **IV. Conclusão**

Diante da notória especialização da escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir os interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, e da competitividade de seus preços



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 205  
Rub. M

em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação do escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**

Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO Povo**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
F.s.  
Rub.

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pelo escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 1712001/2025, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

O escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria jurídica no âmbito do legislativo municipal, para atender as necessidades da câmara municipal, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com o escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Preç. 1712001/2025  
Fis. do  
Rub. M

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1712001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 17/12/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços;
- c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada;
- j) Justificativa;
- k) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as	MÊS	12	R\$ 14.333,33	R\$ 171.999,96

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA  
E-mail: cemburiticupu@hotmail.com

28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Pres. BURITICUPU  
F.S. 17/12/2025  
Rub. 208

	necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.				
--	--	--	--	--	--

## 5. VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2025.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001 /2025  
Fis. 2021  
Rub. 2021

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 29 de dezembro de 2025.

À

**Assessoria Jurídica**

**Câmara Municipal Buriticupu/MA**

**Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 1712001/2025**

Senhora,

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 1712001/2025, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86**, para a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Segue, anexa ao processo, a **minuta do contrato** para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido ao setor de Administração com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*  
**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

## MINUTA DO CONTRATO

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. NO  
Rub. M

CONTRATO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712001/2025.

INEXIGIBILIDADE XXX/2025

CONTRATO Nº xxx/2025, QUE CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU/MA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup>. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 983.793.563-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1712001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXXX/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APlicável

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: [emburiticupu@hotmail.com](mailto:emburiticupu@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1412001/2025  
Fis. 201  
Rub.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.	MÊS	12		

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

**ORGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL

**PROJ. ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

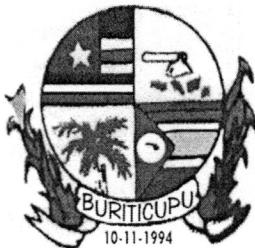
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Pres. 11/2001 2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. M

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

### CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

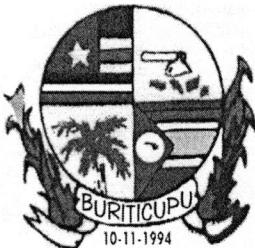
11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. N3  
Rub. AA

ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES**

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 24  
Rub. M

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para análise e parecer.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

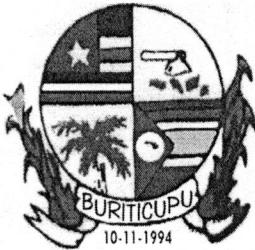
18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Buriticupu/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Buriticupu - MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 205  
Rub. A4

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADM Nº: 1712001/2025**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**I – CARACTERIZAÇÃO**

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE LEI FEDERAL N 14.133/21, ART 74, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

**II – ANÁLISE**

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e inexigibilidade de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 21/0  
Rub.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Quanto ao processo de inexigibilidade, encontra-se respaldo legal no Art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 2025  
Rub. M

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso em pauta foi demonstrado a notória especialização do escritório através de comprovação de desempenho anterior e experiência do escritório e profissional do proprietário.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - CONCLUSÃO**

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 30 de dezembro de 2025.

*Ruana Maia Santos*  
RUANA MAIA SANTOS  
Assessora Jurídica  
OAB/MA Nº 19717



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO PVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**BURITICUPU**  
Proc. 1712001/2025  
Fis. 21  
Rub. M

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1712001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo Departamento Jurídico, para contratar com a IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, com sede na Rua Nova, nº 815, Bairro Centro, Coroatá – MA, CEP: 65.415-000, objetivando a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do valor total a ser contratado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**ORGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL

**PROJ. ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes  
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

BURITICUPU  
Proc. 1712001/2025  
Fis. gja  
Rub. m

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, com sede na Rua Nova, nº 815, Bairro Centro, Coroatá – MA, CEP: 65.415-000. valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2026 Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara.

Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**  
Presidenta da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE  
RATIFICAÇÃO: 005/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO.** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto a Contratação de uma Sociedade Simples de Advocacia ou de uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, com CNPJ, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do escritório IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.598.955/0001-86, com sede na Rua Nova, nº 815, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP: 69.500-000. valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2026 Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara. Buriticupu/MA, 05 de janeiro de 2026. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal.

**BURITICUPU**  
Prez. 17/12/2025  
Fis. 220  
Rub. M

